



**United
Nations**

CIMEIRA DO FUTURO

DOCUMENTOS FINAIS

Setembro de 2024

**Pacto para o Futuro,
Pacto Digital Global e Declaração
sobre as Gerações Futuras**

Índice

Pacto para o Futuro	1
I. Desenvolvimento sustentável e financiamento do desenvolvimento	3
Ação 1. Tomaremos medidas ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformadoras para implementar a Agenda 2030, alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e não deixar ninguém para trás.....	4
Ação 2. Colocaremos a erradicação da pobreza no centro dos nossos esforços para concretizar a Agenda 2030.....	4
Ação 3. Acabaremos com a fome e eliminaremos a insegurança alimentar e todas as formas de malnutrição.....	4
Ação 4. Vamos colmatar o déficit de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos países em desenvolvimento.....	5
Ação 5. Asseguraremos que o sistema de comércio multilateral continua a ser um motor para o desenvolvimento sustentável.....	6
Ação 6. Investiremos nas pessoas para erradicar a pobreza e reforçar a confiança e a coesão social.....	6
Ação 7. Intensificaremos os nossos esforços para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos, criar instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis e defender os direitos humanos e as liberdades fundamentais.....	7
Ação 8. Alcançaremos a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas como um contributo crucial para o progresso em todos os Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável.....	7
Ação 9. Reforçaremos as nossas ações para combater as alterações climáticas.....	8
Ação 10. Aceleraremos os nossos esforços para restaurar, proteger, conservar e utilizar o ambiente de forma sustentável.....	10
Ação 11. Protegeremos e promoveremos a cultura e o desporto como componentes integrantes do desenvolvimento sustentável.....	10
Ação 12. Planearemos o futuro e reforçaremos os nossos esforços coletivos para turbinar a plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até e para além de 2030.....	11
II. Paz e segurança internacionais	11
Ação 13. Redobramos os nossos esforços para construir e manter sociedades pacíficas, inclusivas e justas e abordar as causas profundas dos conflitos.....	12
Ação 14. Protegeremos todos os civis em conflitos armados.....	12
Ação 15. Asseguraremos que as pessoas afetadas por emergências humanitárias recebem o apoio de que necessitam.....	13
Ação 16. Promoveremos a cooperação e o entendimento entre os Estados-Membros, aliviaremos tensões, procuraremos a prevenção pacífica de diferendos e a resolução de conflitos.....	13
Ação 17. Cumpriremos a nossa obrigação de acatar as decisões e de defender o mandato do Tribunal Internacional de Justiça em qualquer caso em que o nosso Estado seja parte.....	14
Ação 18. Construiremos e manteremos a paz.....	14
Ação 19. Aceleraremos a implementação dos nossos compromissos com as mulheres, a paz e a segurança.....	15
Ação 20. Aceleraremos a implementação dos nossos compromissos em matéria de juventude, paz e segurança.....	15
Ação 21. Adaptaremos as operações de paz para melhor responder aos desafios existentes e às novas realidades.....	16
Ação 22. Abordaremos o grave impacto das ameaças à segurança marítima.....	16
Ação 23. Procuraremos um futuro livre do terrorismo.....	17
Ação 24. Preveniremos e combateremos o crime organizado transnacional e os respetivos fluxos financeiros ilícitos.....	17
Ação 25. Avançaremos no objetivo de um mundo livre de armas nucleares.....	17
Ação 26. Cumpriremos as nossas obrigações e compromissos de desarmamento.....	18
Ação 27. Aproveitaremos as oportunidades associadas às tecnologias novas e emergentes e abordaremos os potenciais riscos decorrentes da sua utilização abusiva.....	19

III. Ciência, tecnologia, inovação, e cooperação digital.....	19
Ação 28. Aproveitaremos as oportunidades apresentadas pela ciência, tecnologia e inovação em benefício das pessoas e do planeta.....	20
Ação 29. Alargaremos os meios de implementação aos países em desenvolvimento, a fim de reforçar as suas capacidades em matéria de ciência, tecnologia e inovação.	20
Ação 30. Asseguraremos que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuem para o pleno usufruto dos direitos humanos por todos	21
Ação 31. Garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação melhoram a igualdade de género e a vida de todas as mulheres e raparigas.	21
Ação 32. Vamos proteger, desenvolver e complementar os saberes indígenas, tradicionais e locais.	22
Ação 33. Apoiaremos o Secretário-Geral no reforço do papel das Nações Unidas no apoio à cooperação internacional em matéria de ciência, tecnologia e inovação.....	22
IV. Juventude e gerações futuras	22
Ação 34. Investiremos no desenvolvimento social e económico das crianças e dos jovens para que todos possam atingir o seu pleno potencial.....	22
Ação 35. Promoveremos, protegeremos e respeitaremos os direitos humanos de todos os jovens e fomentaremos a inclusão e a integração sociais.	23
Ação 36. Reforçaremos uma participação significativa dos jovens a nível nacional.	24
Ação 37. Reforçaremos uma participação significativa dos jovens a nível internacional.	24
V. Transformar a governação global	24
Ação 38. Vamos transformar a governação global e revigorar o sistema multilateral para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades de hoje e de amanhã.	25
Ação 39. Vamos reformar o Conselho de Segurança, reconhecendo a necessidade urgente de o tornar mais representativo, inclusivo, transparente, eficiente, eficaz, democrático e responsável.	25
Ação 40. Intensificaremos os nossos esforços no quadro das negociações intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança com carácter prioritário e sem demora.	26
Ação 41. Reforçaremos a resposta do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e da segurança internacionais e a sua relação com a Assembleia Geral.....	26
Ação 42. Vamos intensificar os nossos esforços para revitalizar os trabalhos da Assembleia Geral.	27
Ação 43. Reforçaremos o Conselho Económico e Social para acelerar o desenvolvimento sustentável.	27
Ação 44. Reforçaremos a Comissão de Consolidação da Paz.....	27
Ação 45. Reforçaremos o sistema das Nações Unidas.	28
Ação 46. Asseguraremos o gozo efetivo de todos os direitos humanos e responderemos a desafios novos e emergentes.....	28
Ação 47. Vamos acelerar a reforma da arquitetura financeira internacional para enfrentar os desafios de hoje e de amanhã.	29
Ação 48. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para reforçar a voz e a representação dos países em desenvolvimento.	29
Ação 49. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para mobilizar financiamento adicional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, responder às necessidades dos países em desenvolvimento e orientar o financiamento para os mais necessitados.	30
Ação 50. Vamos acelerar a reforma da arquitetura financeira internacional para que os países possam contrair empréstimos de forma sustentável para investir no seu desenvolvimento a longo prazo.	31
Ação 51. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para reforçar a sua capacidade de apoiar os países em desenvolvimento de forma mais eficaz e equitativa durante choques sistémicos e tornar o sistema financeiro mais estável.	32
Ação 52. Vamos acelerar a reforma da arquitetura financeira internacional para que possa responder ao desafio urgente das alterações climáticas.	32
Ação 53. Desenvolveremos um quadro de medidas de progresso em matéria de desenvolvimento sustentável para complementar e ir para além do produto interno bruto.	33
Ação 54. Reforçaremos a resposta internacional a choques globais complexos.	33

Ação 55. Reforçaremos as nossas parcerias para cumprir os compromissos existentes e enfrentar desafios novos e emergentes.....	34
Ação 56. Reforçaremos a cooperação internacional para a exploração e utilização do espaço exterior para fins pacíficos e em benefício de toda a humanidade.....	34
Anexo I.....	36
Pacto Digital Global	36
Objetivos	36
Princípios.....	36
Compromissos e ações.....	38
Objetivo n.º 1. Colmatar todas as clivagens digitais e acelerar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.....	38
Objetivo n.º 2. Expandir a inclusão e os benefícios da economia digital para todos.....	40
Objetivo n.º 3. Promover um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido que respeite, proteja e promova os direitos humanos.....	41
Objetivo n.º 4. Abordagens de governação de dados, responsáveis, equitativas e interoperáveis.....	45
Objetivo n.º 5. Melhorar a governação internacional da inteligência artificial em benefício da humanidade.....	47
Acompanhamento e revisão.....	49
Anexo II.....	51
Declaração sobre as Gerações Futuras	51
Preâmbulo.....	51
Princípios orientadores	51
Compromissos.....	52
Ações 54	

Pacto para o Futuro

1. Nós, Chefes de Estado e de Governo, em representação dos povos do mundo, reunimo-nos na sede das Nações Unidas para proteger as necessidades e os interesses das gerações presentes e futuras através das ações deste Pacto para o Futuro.
2. Estamos num momento de profunda transformação global. Somos confrontados com crescentes riscos catastróficos e existenciais, muitos deles causados pelas escolhas que fazemos. Outros seres humanos estão a passar por um sofrimento terrível. Se não mudarmos de rumo, arriscamo-nos a cair num futuro de crise e de colapso persistente.
3. No entanto, este é também um momento de esperança e de oportunidade. A transformação global é uma oportunidade de renovação e progresso alicerçada na nossa humanidade comum. Os avanços no conhecimento, na ciência, na tecnologia e na inovação podem contribuir para um futuro melhor e mais sustentável para todos. A escolha é nossa.
4. Acreditamos que existe um caminho para um futuro melhor para toda a humanidade, incluindo para aqueles que vivem na pobreza e em situações vulneráveis. Através das ações que tomamos hoje, resolvemos colocar-nos nesse caminho, lutando por um mundo que seja seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero, um mundo em que o bem-estar, a segurança e a dignidade e um planeta saudável sejam assegurados para toda a humanidade.
5. Tal exigirá um compromisso renovado na cooperação internacional baseada no respeito pelo direito internacional, sem o qual não poderemos gerir os riscos nem aproveitar as oportunidades que enfrentamos. Não se trata de uma opção, mas de uma necessidade. Os nossos desafios estão profundamente interligados e excedem em muito a capacidade de um único Estado. Só podem ser abordados coletivamente, através de uma cooperação internacional forte e sustentada guiada pela confiança e solidariedade em benefício de todos e aproveitando o poder daqueles que podem contribuir de todos os setores e gerações.
6. Reconhecemos que o sistema multilateral e as suas instituições centradas nas Nações Unidas e na sua Carta devem ser reforçados para acompanhar o ritmo de um mundo em mudança. Devem estar aptos para o presente e o futuro – eficazes e capazes, preparados para um futuro justo, democrático, equitativo e representativo do mundo de hoje, inclusivo, interligado e financeiramente estável.
7. Hoje prometemos um novo começo no multilateralismo. As ações deste Pacto visam assegurar que as Nações Unidas e outras instituições multilaterais fundamentais possam proporcionar um futuro melhor para as pessoas e para o planeta, permitindo-nos cumprir os nossos atuais compromissos e, ao mesmo tempo, despertar para desafios e oportunidades novos e emergentes.
8. Reafirmamos o nosso compromisso inabalável de agir em conformidade com o direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas e os seus objetivos e princípios.
9. Reafirmamos também que os três pilares das Nações Unidas – desenvolvimento sustentável, paz e segurança, e direitos humanos – são igualmente importantes, estão interligados e reforçam-se mutuamente. Não podemos ter um sem os outros.
10. Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável nas suas três dimensões é um objetivo central em si mesmo e que a sua realização ao não deixar ninguém para trás é e será sempre um objetivo central do multilateralismo. Reafirmamos o nosso compromisso duradouro com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável ¹ e os seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Iremos acelerar urgentemente os progressos para alcançar os Objetivos, nomeadamente através de medidas políticas concretas e da mobilização de financiamento adicional significativo de todas as fontes para o desenvolvimento sustentável, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situações especiais e criando oportunidades para os jovens. A pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, continua a ser o maior desafio mundial e

¹ Resolução 70/1.

a sua erradicação é um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável.

11. As alterações climáticas são um dos maiores desafios do nosso tempo, com impactos adversos que são desproporcionalmente sentidos pelos países em desenvolvimento, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas. Comprometemo-nos a acelerar o cumprimento das nossas obrigações ao abrigo da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas ² e do Acordo de Paris. ³

12. Para cumprirmos a nossa promessa fundamental de proteger as gerações vindouras do flagelo da guerra, temos de respeitar o direito internacional, incluindo a Carta, e fazer pleno uso de todos os instrumentos e mecanismos nela previstos, intensificando o nosso uso da diplomacia, comprometendo-nos a resolver pacificamente os nossos diferendos, abstenendo-nos da ameaça ou do uso da força ou atos de agressão, respeitando a soberania e a integridade territorial de cada um, defendendo os princípios da independência política e da autodeterminação, reforçando a responsabilização e pondo fim à impunidade. Com os desafios e riscos para a paz e a segurança internacionais a assumirem formas mais perigosas nos domínios tradicionais e nos novos, os nossos esforços devem acompanhar o seu ritmo.

13. Todos os compromissos assumidos neste Pacto são plenamente coerentes e alinhados com a lei internacional, incluindo o direito em matéria de direitos humanos. Reafirmamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos ⁴ e as liberdades fundamentais nela consagradas. A implementação do Pacto reforçará o pleno gozo dos direitos humanos e a dignidade para todos, o que constitui um objetivo fundamental. Respeitaremos, protegeremos, promoveremos e cumprimos todos os direitos humanos, reconhecendo a sua universalidade, indivisibilidade, interdependência e inter-relação, e seremos inequívocos naquilo que defendemos e apoiamos: libertarmo-nos todos do medo e da carência.

14. Reconhecemos que os nossos esforços para reparar injustiças e reduzir as desigualdades dentro e entre países, para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas não podem ter êxito se não intensificarmos os nossos esforços para promover a tolerância, abraçar a diversidade e combater todas as formas de discriminação, incluindo o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância que lhes está associada e todas as suas formas e manifestações abomináveis contemporâneas.

15. Nenhum dos nossos objetivos pode ser alcançado sem a participação e representação plena, segura, equitativa e significativa de todas as mulheres na vida política e económica. Reafirmamos o nosso compromisso com a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim ⁵, a fim de acelerar os nossos esforços para alcançar a igualdade de género, a participação das mulheres e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas em todas as áreas e eliminar todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres e raparigas.

16. Reafirmamos o nosso compromisso, assumido por ocasião do septuagésimo quinto aniversário das Nações Unidas de revigorar a ação global para assegurar o futuro que queremos e responder eficazmente aos desafios atuais e futuros em parceria com todas as partes interessadas relevantes. Reconhecemos que o bem-estar das gerações atuais e futuras e a sustentabilidade do nosso planeta assentam na nossa vontade de agir. Para o efeito, neste Pacto comprometemo-nos a realizar 56 ações nas áreas do desenvolvimento sustentável e do financiamento do desenvolvimento; da paz e segurança internacionais; da ciência, tecnologia, inovação, e cooperação digital; juventude e gerações futuras; e transformar a governação global.

17. Avançaremos com a implementação destas ações através de processos intergovernamentais relevantes e mandatados sempre que existam. Analisaremos a implementação global do Pacto no início da octogésima terceira sessão da Assembleia Geral, através de uma reunião a nível dos Chefes de Estado e do Governo. Estamos confiantes de

² United Nations, *Treaty Series*, vol. 1771, N.º 30822.

³ Adotada ao abrigo da UNFCCC em FCCC/CP/2015/10/Add.1, decisão 1/CP.21.

⁴ Resolução 217 A (III).

⁵ *Report of the Fourth World Conference on Women, Beijing, 4–15 September 1995* (United Nations publication, Sales N.º E.96.IV.13), chap. I, resolução 1, anexos I e II.

que até lá estaremos no bom caminho para o futuro melhor e mais sustentável que queremos para nós próprios, para os nossos filhos e para todas as gerações que virão depois de nós.

I. Desenvolvimento sustentável e financiamento do desenvolvimento

18. Em 2015, resolvemos libertar a raça humana da tirania da pobreza, da fome e da carência, e curar e proteger o nosso planeta. Prometemos que não deixaríamos ninguém para trás. Fizemos alguns progressos, mas a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável está em perigo. Os progressos na maior parte dos objetivos estão a avançar demasiado devagar ou regrediram abaixo da base de referência de 2015. Os anos de ganhos em desenvolvimento sustentável estão a ser invertidos. A pobreza, a fome e a desigualdade aumentaram. Os direitos humanos estão ameaçados e corremos o risco de deixar milhões de pessoas para trás. As alterações climáticas, a perda de biodiversidade, a desertificação e as tempestades de areia e de poeiras, a poluição e outros desafios ambientais representam sérios riscos para o nosso ambiente natural e para as nossas perspetivas de desenvolvimento.

19. Não aceitaremos um futuro em que a dignidade e a oportunidade sejam negadas a metade da população mundial ou se tornem reserva unicamente daqueles que têm privilégios e riquezas. Reafirmamos que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é o nosso roteiro abrangente para alcançar o desenvolvimento sustentável nas suas três dimensões, superar as múltiplas crises interligadas que enfrentamos e garantir um futuro melhor para as gerações presentes e futuras. Reconhecemos que erradicar a pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é o maior desafio global e um requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável. O desenvolvimento sustentável e a realização dos direitos humanos e das liberdades fundamentais são interdependentes e reforçam-se mutuamente. Reafirmamos que a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas é um pré-requisito essencial para o desenvolvimento sustentável. Não podemos concretizar as nossas ambições comuns para o futuro sem enfrentar estes desafios com urgência e vigor renovado. Estamos empenhados em garantir que o sistema multilateral possa turbinar as nossas aspirações de produzir resultados para as pessoas e para o planeta, e colocaremos as pessoas no centro de todas as nossas ações.

Ação 1. Tomaremos medidas ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformadoras para implementar a Agenda 2030, alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e não deixar ninguém para trás.

20. Reafirmamos que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um conjunto abrangente, amplo e centrado nas pessoas, de objetivos e metas transformadoras universais. Reiteramos o nosso firme compromisso de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030 e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável trabalhando em estreita colaboração com todas as partes interessadas relevantes. Reconhecemos que a Agenda 2030 é universal e que todos os países em desenvolvimento, incluindo os países em situações especiais, em particular os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares menos desenvolvidos, assim como os que possuem desafios específicos, incluindo os países de rendimentos médios e os países em situações de conflito e pós-conflito, necessitam de assistência para implementar a Agenda. Reforçaremos as nossas ações para combater as alterações climáticas. Reafirmamos os princípios da Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento ⁶, incluindo o princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas, tal como estabelecido no seu princípio. Assim, decidimos:

(a) Intensificar os nossos esforços no sentido da plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da Agenda de Ação de Adis Abeba ⁷ e do Acordo de Paris;

(b) Implementar plenamente os compromissos assumidos na declaração acordada na Cimeira dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em 2023; ⁸

(c) Mobilizar recursos e investimentos significativos e adequados de todas as fontes, para o desenvolvimento sustentável;

(d) Eliminar todos os obstáculos ao desenvolvimento sustentável e renunciar à coerção económica.

Ação 2. Colocaremos a erradicação da pobreza no centro dos nossos esforços para concretizar a Agenda 2030.

21. Erradicar a pobreza, em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, é um imperativo para toda a humanidade. Assim, decidimos:

(a) Tomar medidas abrangentes e específicas para erradicar a pobreza, abordando a natureza multidimensional da pobreza, nomeadamente através de estratégias de desenvolvimento rural e de investimentos e inovações no setor social, especialmente na educação e na saúde;

(b) Tomar medidas concretas para evitar que as pessoas voltem a cair na pobreza, nomeadamente através da criação de sistemas de proteção social para todos, bem concebidos, sustentáveis, eficientes e resistentes a choques.

Ação 3. Acabaremos com a fome e eliminaremos a insegurança alimentar e todas as formas de malnutrição.

22. Continuamos profundamente preocupados com o facto de um terço da população mundial continuar em situação de insegurança alimentar e iremos responder e combater os fatores impulsionadores da insegurança alimentar e da malnutrição. Assim, decidimos:

(a) Apoiar os países e as comunidades afetados pela insegurança alimentar e por todas as formas de malnutrição através de uma ação coordenada, nomeadamente através do fornecimento de alimentos de emergência, programas, financiamento, apoio à produção agrícola, reforço da resiliência nacional aos choques e da garantia de que as cadeias de abastecimento alimentar e agrícola funcionam, e que os mercados e os canais comerciais permanecem livres e acessíveis;

(b) Ajudar os países endividados a gerir a volatilidade dos mercados alimentares

⁶ *Report of the United Nations Conference on Environment and Development, Rio de Janeiro, 3– 14 June 1992*, vol. I, *Resolutions Adopted by the Conference* (United Nations publication, Sales N.º E.93.I.8 e retificações), resolução 1, Anexo I

⁷ Resolução 69/313, anexo.

⁸ Resolução 78/1, anexo

internacionais e trabalhar em parceria com as instituições financeiras internacionais e o sistema das Nações Unidas para apoiar os países em desenvolvimento afetados pela insegurança alimentar;

(c) Promover sistemas agroalimentares equitativos, resilientes, inclusivos e sustentáveis para que todos tenham acesso a alimentos seguros, a preços acessíveis, suficientes e nutritivos.

Ação 4. Vamos colmatar o déficit de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos países em desenvolvimento.

23. Estamos profundamente preocupados com o crescente déficit de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que os países em desenvolvimento enfrentam. Temos de colmatar este fosso para evitar uma divisão duradoura em matéria de desenvolvimento sustentável, com o aumento da desigualdade nos países e entre países e uma maior erosão da confiança nas relações internacionais e no sistema multilateral. Sublinhamos os esforços em curso para abordar o déficit de financiamento, nomeadamente através da proposta do Secretário-Geral de estímulo ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. Assim, decidimos:

(a) Fornecer e mobilizar o financiamento sustentável, disponível, acessível transparente e previsível do desenvolvimento a partir de todas as fontes e os meios de implementação necessários para os países em desenvolvimento;

(b) Continuar a avançar com urgência no sentido de um estímulo ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável através da proposta do Secretário-Geral nas Nações Unidas e em outros fóruns relevantes;

(c) Intensificar e cumprir os nossos compromissos em matéria de assistência pública ao desenvolvimento, incluindo o compromisso assumido pela maior parte dos países desenvolvidos no sentido de atingir o objetivo de 0,7% do rendimento nacional bruto para a assistência pública oficial ao desenvolvimento e de 0,15% a 0,20% do rendimento nacional bruto para a assistência pública oficial ao desenvolvimento dos países menos desenvolvidos;

(d) Prosseguir os debates sobre a modernização das medições da assistência pública ao desenvolvimento respeitando simultaneamente os compromissos existentes;

(e) Assegurar que a assistência ao desenvolvimento se concentra e chega aos países em desenvolvimento, centrando-se em especial nos países mais pobres e vulneráveis, e tomar novas medidas para reforçar a sua eficácia;

(f) Criar um ambiente mais propício a nível global, regional e nacional para aumentar a mobilização de recursos internos e reforçar as capacidades, instituições e sistemas dos países em desenvolvimento a todos os níveis para alcançar este objetivo, nomeadamente através do apoio internacional, para aumentar o investimento no desenvolvimento sustentável;

(g) Implementar políticas económicas, sociais e ambientais eficazes e assegurar a boa governação e instituições transparentes para promover o desenvolvimento sustentável;

(h) Intensificar os esforços em curso para prevenir e combater os fluxos financeiros ilícitos, a corrupção, o branqueamento de capitais e a evasão fiscal, eliminar os paraísos fiscais e recuperar e devolver ativos derivados de atividades ilícitas;

(i) Promover uma cooperação fiscal internacional inclusiva e eficaz que contribua significativamente para os esforços nacionais para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, uma vez que ela permite aos países mobilizar eficazmente os seus recursos internos, e sublinhar que as estruturas de governação fiscal internacional atuais necessitam de melhorias. Estamos empenhados em reforçar a inclusividade e a eficácia da cooperação fiscal nas Nações Unidas tendo em consideração o trabalho de outros fóruns e instituições relevantes e continuaremos a empenhar-nos de forma construtiva no processo de desenvolvimento de uma convenção quadro das Nações Unidas sobre cooperação fiscal internacional;

(j) Explorar nos fóruns adequados as opções de cooperação internacional em

matéria de tributação de indivíduos com património líquido elevado;

(k) Apoiar os países em desenvolvimento na catalisação do aumento do investimento do setor privado no desenvolvimento sustentável, nomeadamente através da promoção de mecanismos de financiamento inclusivos e inovadores e de parcerias, da criação de um ambiente regulamentar e de investimento nacional e internacional mais propício, assim como através da utilização catalisadora do financiamento público;

(l) Aumentar o apoio de todas as fontes ao investimento no aumento das capacidades produtivas, na industrialização inclusiva e sustentável, nas infraestruturas e na transformação económica estrutural, na diversificação e no crescimento nos países em desenvolvimento;

(m) Garantir um resultado ambicioso na Quarta Conferência Internacional sobre o Financiamento do Desenvolvimento, em 2025, para colmatar o défice de financiamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e acelerar a implementação da Agenda 2030 e a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Ação 5. Asseguraremos que o sistema de comércio multilateral continua a ser um motor para o desenvolvimento sustentável.

24. Estamos empenhados num sistema de comércio multilateral baseado em regras, não discriminatório, aberto, justo, inclusivo, equitativo e transparente, centrado na sua essência na Organização Mundial do Comércio. Sublinhamos a importância da contribuição do sistema comercial multilateral para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Reiteramos que os Estados são vivamente instados a absterem-se de promulgar e aplicar medidas económicas unilaterais que não estejam de acordo com o direito internacional e a Carta das Nações Unidas e que impeçam a plena realização do desenvolvimento económico e social, em particular nos países em desenvolvimento. Assim, decidimos:

(a) Promover o crescimento induzido pelas exportações nos países em desenvolvimento através nomeadamente de um acesso preferencial ao comércio para os países em desenvolvimento, conforme adequado, e de um tratamento especial e diferenciado que responda às necessidades de desenvolvimento de cada país, em especial dos países menos desenvolvidos, em linha com os compromissos assumidos pela Organização Mundial do Comércio;

(b) Trabalhar no sentido de concluir a reforma necessária da Organização Mundial do Comércio;

(c) Facilitar a adesão à Organização Mundial do Comércio, especialmente para os países em desenvolvimento, e promover a liberalização e facilitação do comércio e do investimento.

Ação 6. Investiremos nas pessoas para erradicar a pobreza e reforçar a confiança e a coesão social.

25. Manifestamos a nossa profunda preocupação com as desigualdades persistentes nos países e entre países, e com o ritmo lento dos progressos no sentido de melhorar as vidas e os meios de subsistência das pessoas em todo o lado, incluindo as pessoas em situações vulneráveis. Devemos cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para todos os segmentos da sociedade e não deixar ninguém para trás, inclusive através da localização do desenvolvimento sustentável. Enfatizamos que garantir o acesso à energia e garantir a segurança energética é fundamental para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, promovendo o desenvolvimento económico, a estabilidade social, a segurança nacional e o bem-estar de todas as nações do mundo. Assim, decidimos:

(a) Garantir um resultado ambicioso na Cimeira Social Mundial intitulada "Segunda Cimeira Mundial para o Desenvolvimento Social" em 2025;

(b) Promover a cobertura universal de saúde, aumentar o acesso a uma educação de qualidade e inclusiva e à aprendizagem ao longo da vida, incluindo em situações de emergência, e melhorar as oportunidades de trabalho digno para todos, acesso universal à proteção social para erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades;

(c) Garantir o acesso de todos a habitação adequada, segura e a preços acessíveis e apoiar os países em desenvolvimento a planejar e implementar cidades justas, seguras, saudáveis, acessíveis, resilientes e sustentáveis;

(d) Acelerar os esforços para garantir o acesso a energia a preços suportáveis, fiáveis, sustentáveis e às energias modernas para todos, incluindo os esforços para infraestruturas energéticas transfronteiriças resilientes e seguras, e aumentar substancialmente a quota das energias renováveis;

(e) Maximizar o contributo positivo dos migrantes para o desenvolvimento sustentável dos países de origem, trânsito, destino e acolhimento, e reforçar as parcerias internacionais e a cooperação global para uma migração segura, ordenada e regular a fim de abordar de forma abrangente os fatores impulsionadores da migração irregular e garantir a segurança, dignidade e os direitos humanos de todos os migrantes independentemente do seu estatuto migratório;

(f) Abordar e promover a prevenção da escassez de água e criar resiliência à seca para alcançar um mundo em que a água seja um recurso sustentável garantindo a disponibilidade e a gestão sustentável de água limpa e segura, saneamento e higiene para todos;

(g) Promover uma abordagem do desenvolvimento sustentável com conhecimento dos riscos de catástrofes, que integre a redução desses riscos nas políticas, programas e investimentos a todos os níveis.

Ação 7. Intensificaremos os nossos esforços para construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos, criar instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis e defender os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

26. Reafirmamos a necessidade de construir sociedades pacíficas, justas e inclusivas que proporcionem igualdade de acesso à justiça e que se baseiem no respeito pelos direitos humanos, no estado de direito e na boa governação a todos os níveis, assim como em instituições transparentes, eficazes e responsáveis. Reafirmamos que todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, inter-relacionados, interdependentes e que se reforçam mutuamente e que todos os direitos humanos devem ser tratados de forma justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Assim, decidimos:

(a) Respeitar, proteger e cumprir todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento, promover o estado de direito a nível nacional e internacional e garantir justiça igual para todos, e desenvolver a boa governação e instituições transparentes, inclusivas, eficazes e responsáveis a todos os níveis;

(b) Promover e proteger os direitos humanos e a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, como estando inter-relacionados e reforçando-se mutuamente, reconhecendo simultaneamente que a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável contém o compromisso de não deixar ninguém para trás e prevê um mundo de respeito universal e promoção dos direitos humanos e da dignidade humana, do Estado de direito, da justiça, igualdade e não discriminação.

Ação 8. Alcançaremos a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas como um contributo crucial para o progresso em todos os Objetivos e Metas de Desenvolvimento Sustentável.

27. Reconhecemos que a realização do pleno potencial humano e o desenvolvimento sustentável não são possíveis se forem negados às mulheres os plenos direitos humanos e as oportunidades. O crescimento económico sustentado, inclusivo, equitativo e o desenvolvimento sustentável só podem ser concretizados quando todas as mulheres, adolescentes e meninas, tiverem os seus plenos direitos humanos respeitados, protegidos e cumpridos. Assim, decidimos:

(a) Tomar medidas ousadas, ambiciosas, aceleradas, justas e transformadoras para garantir o pleno e igual gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as mulheres e raparigas;

(b) Eliminar urgentemente todos os obstáculos jurídicos, sociais e económicos para alcançar a igualdade de género e garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança a todos os níveis de tomada de decisão na vida política, económica e pública;

(c) Tomar medidas específicas e aceleradas para erradicar todas as formas de violência e assédio contra todas as mulheres e raparigas, incluindo a violência sexual e baseada no género;

(d) Aumentar significativamente os investimentos para colmatar o fosso entre homens e mulheres, nomeadamente na economia dos cuidados e do apoio, reconhecendo a ligação entre pobreza e desigualdade de género e a necessidade de reforçar o apoio às instituições em relação à igualdade de género e ao empoderamento das mulheres;

(e) Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos económicos, assim como ao acesso à propriedade e controlo sobre terrenos e outras formas de propriedade, serviços financeiros, heranças, recursos naturais e novas tecnologias adequadas em conformidade com as legislações nacionais;

(f) Assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e aos direitos reprodutivos, tal como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento ⁹ e a Plataforma de Ação de Pequim, assim como com os documentos finais das suas conferências de revisão.

Ação 9. Reforçaremos as nossas ações para combater as alterações climáticas.

28. Estamos profundamente preocupados com a atual lentidão dos progressos na luta contra as alterações climáticas. Estamos também profundamente preocupados com o crescimento contínuo das emissões de gases com efeito de estufa e reconhecemos a importância dos meios de implementação e apoio aos países em desenvolvimento, assim como do aumento da frequência, intensidade e escala dos impactos adversos das alterações climáticas, em particular nos países em desenvolvimento, especialmente nos que são particularmente vulneráveis aos efeitos adversos das alterações climáticas. Na prossecução dos objetivos da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas e do Acordo de Paris, reafirmamos a importância de acelerar a ação nesta década crítica com base nos melhores dados científicos disponíveis, refletindo a equidade e o princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e das respetivas capacidades, à luz das diferentes circunstâncias nacionais e no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza. Assim, decidimos:

(a) Reafirmar o objetivo de temperatura do Acordo de Paris de manter o aumento da temperatura média global bem abaixo dos 2 graus Celsius acima dos níveis pré-industriais e prosseguir os esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5 graus Celsius acima dos níveis pré-industriais reconhecendo que tal reduzirá significativamente os riscos e impactos das alterações climáticas, e sublinhando que os impactos das alterações climáticas serão muito menores com aumentos de temperatura de 1,5 graus Celsius em comparação com os 2 graus Celsius e decidindo prosseguir os esforços para limitar o aumento da temperatura aos 1,5 graus Celsius;

(b) Saudar as decisões adotadas na vigésima oitava sessão da Conferência das Partes na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, incluindo as decisões adotadas ao abrigo do consenso nos Emirados Árabes Unidos que inclui o resultado do primeiro balanço global do Acordo de Paris, na quinta sessão da Conferência das Partes que serve de reunião das Partes do Acordo de Paris;

(c) Continuar a reconhecer a necessidade de reduções profundas, rápidas e sustentadas das emissões de gases com efeito de estufa em consonância com as vias de 1,5 graus Celsius, e apelar às partes para que contribuam para os seguintes esforços globais de uma forma determinada a nível nacional tendo em conta o Acordo de Paris e as suas diferentes circunstâncias, vias e abordagens nacionais: triplicar a capacidade global em

⁹ *Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, Cairo, 5-13 de setembro de 1994* (publicação das Nações Unidas, Sales N.º E.95.XIII.18), cap. I, resolução 1, anexo.

matéria de energias renováveis e duplicar a taxa média anual global de melhoria da eficiência energética até 2030; acelerar os esforços no sentido da redução progressiva da energia a carvão ainda não desativada; acelerar os esforços a nível mundial no sentido da evolução para sistemas energéticos com emissões líquidas nulas, utilizando combustíveis com nulas ou baixas emissões de carbono muito antes ou por volta de meados deste século; afastamento da utilização dos combustíveis fósseis nos sistemas energéticos, de uma forma justa, ordenada e equitativa, acelerando a ação nesta década crítica, de modo a atingir os zero líquidos até 2050 de acordo com a ciência; acelerar as tecnologias com níveis nulos ou baixos de emissões, incluindo, nomeadamente, as energias renováveis, a energia nuclear, as tecnologias de redução e remoção como a captura, utilização e armazenamento de carbono, em especial em setores difíceis de desativar, e a produção de hidrogénio hipocarbónico; acelerar e reduzir substancialmente as emissões de dióxido de carbono a nível mundial, incluindo em particular, as emissões de metano até 2030; acelerar a redução das emissões dos transportes rodoviários numa série de vias, nomeadamente através do desenvolvimento de infraestruturas e da rápida implantação de veículos com nível nulo ou baixo de emissões; e a eliminação progressiva o mais rapidamente possível dos subsídios ineficientes dos combustíveis fósseis que não abordam a pobreza energética ou as transições justas;

(d) Reconhecer que os combustíveis de transição podem desempenhar um papel na facilitação da transição energética garantindo simultaneamente a segurança energética;

(e) Realçar ainda mais a importância de conservar, proteger e restaurar a natureza e os ecossistemas para alcançar o objetivo de temperatura do Acordo de Paris, nomeadamente através de esforços redobrados para travar e inverter a desflorestação e a degradação florestal até 2030 e de outros ecossistemas terrestres e marinhos que atuam como sumidouros e reservatórios de gases com efeito de estufa e através da conservação da biodiversidade assegurando simultaneamente salvaguardas sociais e ambientais, em consonância com o Quadro Global para a Biodiversidade de Kunming - Montreal;¹⁰

(f) Reafirmar a nossa determinação em fixar, na vigésima nona sessão da Conferência das Partes na Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas um novo objetivo coletivo quantificado a partir de um limite mínimo de 100 mil milhões de dólares americanos por ano tendo em conta as necessidades e prioridades dos países em desenvolvimento;

(g) Reafirmar a natureza determinada a nível dos contributos estabelecidos a nível nacional e da Alínea 4 do Parágrafo 4, do Acordo de Paris e incentivar as partes do Acordo de Paris a apresentarem nos nossos próximos contributos determinados a nível nacional, metas ambiciosas de redução das emissões em toda a economia que abranjam todos os gases com efeito de estufa, setores e categorias e estejam alinhados com a limitação do aquecimento global a 1,5 graus Celsius com base nos mais recentes dados científicos à luz das diferentes circunstâncias nacionais;

(h) Reforçar significativamente a cooperação internacional e o ambiente internacional propícios para estimular a ambição na próxima ronda de contributos determinados a nível nacional;

(i) Reconhecer que o financiamento terá de ser significativamente ampliado para implementar a decisão de duplicar o financiamento da adaptação para apoiar a necessidade urgente e em evolução de acelerar a adaptação e construir resiliência nos países em desenvolvimento, enfatizando simultaneamente que o financiamento, o desenvolvimento de capacidades e a transferência de tecnologia são fatores críticos para a ação climática e observando que a ampliação da provisão e da mobilização de financiamento novo e adicional sob a forma de subvenções altamente concessionais e os instrumentos não relacionados com a dívida continuam a ser essenciais para apoiar os países em desenvolvimento, em especial na sua transição de forma justa e equitativa;

(j) Continuar a operacionalizar e a capitalizar as novas modalidades de financiamento, incluindo o Fundo, para responder a perdas e danos;

¹⁰ Programa das Nações Unidas para o Ambiente, documento CBD/COP/15/17, decisão 15/4, anexo.

(k) Proteger todas as pessoas na Terra através da cobertura universal de sistemas de alerta precoce multirrisco até 2027, incluindo através da implementação acelerada da iniciativa Alertas Precoces para Todos.

Ação 10. Aceleraremos os nossos esforços para restaurar, proteger, conservar e utilizar o ambiente de forma sustentável.

29. Estamos profundamente preocupados com a rápida degradação ambiental e reconhecemos a necessidade urgente de uma mudança fundamental na nossa abordagem a fim de alcançar um mundo em que a humanidade viva em harmonia com a natureza. Temos de conservar, restaurar e utilizar os ecossistemas e os recursos naturais do nosso planeta de forma sustentável para apoiar a saúde e o bem-estar das gerações presentes e futuras. Abordaremos os impactos adversos das alterações climáticas e da subida do nível do mar, perda de biodiversidade, poluição, escassez de água, inundações, desertificação, degradação dos solos, secas, desflorestação e tempestades de areia e de poeiras. Assim, decidimos:

(a) Alcançar um mundo em que a humanidade viva em harmonia com a natureza, conservar e utilizar de forma sustentável os recursos do nosso planeta e inverter as tendências de degradação ambiental;

(b) Tomar medidas ambiciosas para melhorar a saúde, produtividade, utilização sustentável e a resiliência dos oceanos e dos seus ecossistemas e conservar e utilizar e restaurar de forma sustentável os mares e os recursos de água doce, bem como as florestas, montanhas, os glaciares e as zonas secas e proteger, conservar e restaurar a biodiversidade, os ecossistemas e a vida selvagem;

(c) Promover padrões de consumo e produção sustentáveis, incluindo estilos de vida sustentáveis, e abordagens da economia circular como via para alcançar padrões de consumo e de produção sustentáveis, assim como iniciativas com zero resíduos;

(d) Acelerar os esforços para abordar a poluição do ar, da terra e do solo, da água doce e dos oceanos, incluindo a boa gestão dos produtos químicos, e trabalhar no sentido da conclusão de um instrumento internacional juridicamente vinculativo sobre a poluição dos plásticos, incluindo em ambientes marinhos, com a ambição de concluir as negociações até ao final de 2024;

(e) Implementar o enquadramento para travar e inverter a perda de biodiversidade até 2030 e implementar todos os acordos multilaterais ambientais;

(f) Proteger o nosso planeta e enfrentar os desafios ambientais globais, reforçando a cooperação internacional em matéria ambiental e implementando e cumprindo acordos multilaterais ambientais.

Ação 11. Protegeremos e promoveremos a cultura e o desporto como componentes integrantes do desenvolvimento sustentável.

30. Reconhecemos que tanto a cultura como o desporto proporcionam aos indivíduos e às comunidades, um forte sentido de identidade e promovem a coesão social. Reconhecemos também que o desporto pode contribuir para a saúde e o bem-estar dos indivíduos e das comunidades. Por conseguinte, tanto a cultura como o desporto são importantes fatores dinamizadores do desenvolvimento sustentável. Assim, decidimos:

(a) Assegurar que tanto a cultura como o desporto possam contribuir para um desenvolvimento mais eficaz, inclusivo, equitativo e sustentável e integrar a cultura nas políticas e estratégias de desenvolvimento económico, social e ambiental e assegurar um investimento público adequado na proteção e na promoção da cultura;

(b) Incentivar o reforço da cooperação internacional em matéria de retorno ou restituição de bens culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural aos países de origem, incluindo, entre outros, os objetos de arte, monumentos, peças museológicas, manuscritos e documentos, e encorajar vivamente as entidades privadas relevantes a empenharem-se de forma semelhante, nomeadamente através do diálogo bilateral e com o apoio de mecanismos multilaterais; consoante o caso;

(c) Promover e apoiar o diálogo intercultural e inter-religioso para reforçar a coesão

social e contribuir para o desenvolvimento sustentável.

Ação 12. Planearemos o futuro e reforçaremos os nossos esforços coletivos para turbinar a plena implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até e para além de 2030.

31. Continuamos firmemente focados e comprometidos em alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até 2030. Prosseguiremos os nossos esforços para construir o futuro que pretendemos abordando os desafios existentes, novos e emergentes ao desenvolvimento sustentável até e para além de 2030. Assim, decidimos:

(a) Avançar de forma significativa para a realização plena e atempada da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável até 2030, nomeadamente através do reforço do papel do fórum político de alto nível sobre o desenvolvimento sustentável como plataforma principal para o acompanhamento e a revisão da agenda do desenvolvimento sustentável;

(b) Convidar o fórum político de alto nível, sob os auspícios da Assembleia Geral, a considerar, em setembro de 2027, a forma como iremos avançar com o desenvolvimento sustentável até e para além de 2030 como prioridade e foco do nosso trabalho.

II. Paz e segurança internacionais

32. O panorama da segurança mundial está a sofrer transformações profundas. Estamos preocupados com as crescentes e diversas ameaças à paz e à segurança internacionais, em particular com as violações dos objetivos e princípios da Carta, e com os riscos crescentes de uma guerra nuclear que poderia constituir uma ameaça existencial para a humanidade. No meio deste contexto em mudança, continuamos empenhados em estabelecer uma paz justa e duradoura. Reafirmamos o nosso compromisso de agir em conformidade com o direito internacional, incluindo a Carta e os seus objetivos e princípios, e de cumprir as nossas obrigações de boa-fé. Reafirmamos o imperativo de defender e promover o estado de direito a nível internacional, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas e, a este respeito, recordamos a importância da Declaração sobre os Princípios de Direito Internacional relativos às Relações Amigáveis e à Cooperação entre os Estados nos termos da Carta das Nações Unidas.¹¹ Reiteramos o nosso pleno respeito pela igualdade soberana de todos os Estados-Membros, os princípios da igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos e a nossa obrigação de nos abstermos de ameaças ou do uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, assim como o nosso compromisso de resolver diferendos internacionais por meios pacíficos. Reafirmamos igualmente o nosso empenhamento na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

33. As Nações Unidas desempenham um papel indispensável na manutenção da paz e da segurança internacionais. Os nossos esforços para fazer face urgentemente à acumulação e à diversidade de ameaças à paz e à segurança internacionais em terra, mar, ar, espaço exterior e no ciberespaço devem ser apoiados por esforços para restabelecer a confiança, reforçar a solidariedade e aprofundar a cooperação internacional, nomeadamente através da intensificação do uso da diplomacia. Tomamos nota da Nova Agenda para a Paz.¹²

¹¹ Resolução 2625 (XXV), anexo.

¹² A/77/CRP.1/Add.8.

Ação 13. Redobramos os nossos esforços para construir e manter sociedades pacíficas, inclusivas e justas e abordar as causas profundas dos conflitos.

34. Reconhecemos a interdependência entre a paz e a segurança internacionais, o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos e reafirmamos a importância do estado de direito a nível internacional e nacional. Estamos preocupados com o potencial impacto que o aumento global das despesas militares poderá ter nos investimentos no desenvolvimento sustentável e na manutenção da paz. Assim, decidimos:

(a) Reforçar a resiliência e abordar de forma abrangente os fatores impulsionadores e as causas profundas dos conflitos armados, da violência e da instabilidade e as suas consequências, nomeadamente acelerando o investimento e a aplicação da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(b) Proporcionar igualdade de acesso à justiça, proteger o espaço cívico e defender os direitos humanos para todos, nomeadamente através da promoção da cultura de paz, inclusão, tolerância e de coexistência pacífica, erradicando a discriminação religiosa, combatendo o racismo, a discriminação racial e a xenofobia em todas as suas manifestações e enfrentando os desafios à sobrevivência, meios de subsistência e à dignidade de todas as pessoas;

(c) Assegurar que as despesas militares não comprometam o investimento no desenvolvimento sustentável e na construção de uma paz sustentável e solicitar ao Secretário-Geral que providencie uma análise sobre o impacto do aumento global das despesas militares na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável até ao final da septuagésima nona sessão

Ação 14. Protegeremos todos os civis em conflitos armados.

35. Condenamos veementemente o impacto devastador dos conflitos armados sobre os civis, as infraestruturas civis e o património cultural, e estamos particularmente preocupados com o impacto desproporcionado da violência sobre as mulheres, crianças, pessoas com deficiência e outras pessoas em situações vulneráveis em conflitos armados. O genocídio, os crimes contra a humanidade e os crimes de guerra, incluindo ataques deliberados contra civis e infraestruturas civis, são proibidos pelo direito internacional. Reafirmamos o nosso compromisso com as nossas obrigações ao abrigo do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário, a lei internacional em matéria de direitos humanos e o direito internacional dos refugiados. Assim, decidimos:

(a) Tomar medidas concretas e práticas para proteger todos os civis em conflitos armados;

(b) Acelerar a implementação dos nossos compromissos no âmbito da agenda relativa às crianças e aos conflitos armados;

(c) Restringir ou abster-se, conforme adequado, da utilização de armas explosivas em zonas povoadas quando se pode esperar que a sua utilização cause danos a civis ou a bens civis, incluindo infraestruturas civis essenciais, escolas, instalações médicas e locais de culto em conformidade com o direito internacional;

(d) Permitir o acesso e a assistência humanitária segura, rápida e sem entraves e respeitar plenamente os princípios humanitários da humanidade, a sua neutralidade, imparcialidade e independência em conformidade com o direito humanitário internacional e no pleno respeito da Resolução 46/182 de 19 de dezembro de 1991 da Assembleia Geral e das resoluções relativas ao reforço da coordenação da ajuda humanitária de emergência das Nações Unidas;

(e) Respeitar e proteger o pessoal humanitário e das Nações Unidas e o pessoal associado, incluindo o pessoal recrutado a nível nacional e local, as suas instalações, equipamento, transportes e aprovisionamentos de acordo com as nossas obrigações ao abrigo do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário;

(f) Respeitar e proteger os jornalistas, os profissionais dos meios de comunicação social e o pessoal associado que trabalha em situações de conflitos armados e reafirmar que em tais situações estes devem ser considerados civis em conformidade com o direito

internacional humanitário;

(g) Redobrar os nossos esforços para pôr termo à impunidade e garantir a responsabilização pelas violações do direito humanitário internacional, crimes mais graves ao abrigo do direito internacional, incluindo genocídio, crimes de guerra, crimes contra a humanidade e outras atrocidades e violações graves como o recurso à fome de civis como método de guerra e violência baseada no género, incluindo a violência sexual relacionada com conflitos;

(h) Convidar os Estados-Membros a promulgarem a legislação, a regulamentação e os procedimentos nacionais, caso estes ainda não existam, para exercer controlo sobre a transferência internacional de armas convencionais e equipamento militar que giram os riscos que essas transferências possam trazer, de contribuir ou conduzir a violações da lei internacional dos direitos humanitários e a lei dos direitos humanos, e assegurar que essa legislação, regulamentos e procedimentos são coerentes com as obrigações dos estados decorrentes dos tratados internacionais aplicáveis dos quais são parte.

Ação 15. Asseguraremos que as pessoas afetadas por emergências humanitárias recebem o apoio de que necessitam.

36. Manifestamos a nossa profunda preocupação com o número sem precedentes de pessoas afetadas por emergências humanitárias, incluindo as que sofrem deslocações forçadas e cada vez mais prolongadas e as que sofrem de fome, insegurança alimentar aguda, fome e situações semelhantes à fome. Assim, decidimos:

(a) Intensificar os nossos esforços para prevenir, antecipar e mitigar o impacto das emergências humanitárias nas pessoas necessitadas, prestando simultaneamente especial atenção às necessidades das pessoas em situações mais vulneráveis;

(b) Combater as causas profundas das deslocações forçadas e prolongadas, incluindo as deslocações em massa de populações, e implementar e facilitar o acesso a soluções duradouras para as pessoas deslocadas internamente, refugiados e apátridas, nomeadamente através de uma partilha equitativa dos encargos e das responsabilidades a nível internacional e do apoio no acolhimento das comunidades, no pleno respeito do princípio de *non-refoulement* (não repulsa) dos refugiados;

(c) Eliminar o flagelo da fome, da insegurança alimentar aguda, das situações de fome e semelhantes em conflitos armados, agora e para as gerações futuras, mobilizando todos os conhecimentos, recursos e capacidades à nossa disposição, cumprindo as nossas obrigações ao abrigo do direito humanitário internacional, nomeadamente cumprindo as obrigações decorrentes do direito humanitário internacional no que diz respeito à eliminação dos obstáculos à prestação de ajuda humanitária e garantir que as pessoas necessitadas recebem a assistência vital, reforçando o alerta precoce, desenvolvendo sistemas de proteção social e tomando medidas preventivas que reforcem a resiliência das comunidades em risco;

(d) Aumentar significativamente o apoio financeiro e outras formas de apoio aos países e comunidades que enfrentam emergências humanitárias, incluindo as comunidades de acolhimento, nomeadamente através da intensificação do financiamento atempado e previsível e de mecanismos de financiamento inovadores e antecipados, assim como do reforço das parcerias com instituições financeiras internacionais a fim de prevenir, reduzir e responder ao sofrimento humanitário e prestar apoio aos necessitados.

Ação 16. Promoveremos a cooperação e o entendimento entre os Estados-Membros, aliviaremos tensões, procuraremos a prevenção pacífica de diferendos e a resolução de conflitos.

37. Reafirmamos o nosso empenhamento na diplomacia preventiva, na resolução pacífica dos diferendos e na importância do diálogo entre os Estados. Reconhecemos o papel das Nações Unidas na diplomacia preventiva e na resolução pacífica de diferendos, assim como a importância da parceria das Nações Unidas com organizações regionais e sub-regionais para prevenir e resolver conflitos e diferendos entre os Estados-Membros em conformidade com a Carta. Assim, decidimos:

(a) Reafirmar as nossas obrigações ao abrigo do direito internacional, incluindo a Carta e os seus objetivos e princípios;

(b) Tomar medidas coletivas eficazes, em conformidade com a Carta, para prevenir e eliminar as ameaças à paz e à segurança internacional e revitalizar e aplicar os instrumentos e mecanismos existentes para a resolução pacífica dos diferendos;

(c) Desenvolver e implementar mecanismos, conforme necessário, para a resolução pacífica de diferendos, criação de confiança, alerta precoce e gestão de crises a nível sub-regional, regional e internacional a fim de fazer face a ameaças novas e emergentes à paz e à segurança internacionais;

(d) Prosseguir e aplicar medidas de criação de confiança para reduzir as tensões e promover a paz e a segurança internacional;

(e) Intensificar o recurso à diplomacia e à mediação para aliviar as tensões em situações que possam constituir uma ameaça para a paz e a segurança internacional, nomeadamente através de esforços diplomáticos prévios;

(f) Instar o Secretário-Geral a utilizar ativamente os seus bons ofícios de Secretário-Geral e a assegurar que as Nações Unidas estejam adequadamente equipadas para liderar e apoiar a mediação e a diplomacia preventiva e incentivá-lo a chamar a atenção do Conselho de Segurança para qualquer questão que possa ameaçar a manutenção da paz e da segurança internacionais;

(g) Apoiar o papel das organizações regionais e sub-regionais na diplomacia, na mediação e na resolução pacífica de diferendos e reforçar a coordenação e a cooperação entre estas organizações e as Nações Unidas a este respeito.

Ação 17. Cumpriremos a nossa obrigação de acatar as decisões e de defender o mandato do Tribunal Internacional de Justiça em qualquer caso em que o nosso Estado seja parte.

38. Reconhecemos a contribuição positiva do Tribunal Internacional de Justiça, o principal órgão judicial das Nações Unidas, inclusive no julgamento de diferendos entre Estados. Reafirmamos a obrigação de todos os Estados cumprirem as decisões do Tribunal Internacional de Justiça nos casos em que são parte. Assim, decidimos:

(a) Tomar as medidas adequadas para assegurar que o Tribunal Internacional de Justiça possa cumprir o seu mandato plena e eficazmente e promover a sensibilização para o seu papel na resolução pacífica de diferendos, respeitando simultaneamente que as partes possam em qualquer diferendo procurar também outros meios pacíficos à sua escolha.

Ação 18. Construiremos e manteremos a paz.

39. Reconhecemos que os Estados-Membros são os principais responsáveis pela prevenção de conflitos e pela construção da paz nos seus países e que os esforços nacionais para construir e manter a paz contribuem para a manutenção da paz e da segurança internacionais. É essencial um financiamento adequado, previsível e sustentado para a consolidação da paz, e saudamos a recente decisão da Assembleia Geral de aumentar os recursos disponíveis para o Fundo das Nações Unidas para a Consolidação da Paz. Assim, decidimos:

(a) Cumprir o nosso compromisso assumido na Agenda 2030 de reduzir significativamente todas as formas de violência e as respetivas taxas de mortalidade em todo o mundo;

(b) Redobrar os nossos esforços para eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e raparigas;

(c) Combater o racismo e eliminar a discriminação racial, xenofobia e a intolerância religiosa e todas as outras formas de intolerância e discriminação das nossas sociedades e promover o diálogo inter-religioso e intercultural;

(d) Reforçar e implementar as estratégias e abordagens nacionais de prevenção existentes para manter a paz e ponderar o seu desenvolvimento onde não existam, numa base voluntária e de acordo com as prioridades nacionais, a fim de combater as causas profundas da violência e dos conflitos armados;

(e) Prestar assistência aos Estados, a seu pedido, nomeadamente através da

Comissão de Consolidação da Paz e de todo o sistema das Nações Unidas, em plena conformidade com a apropriação e as necessidades nacionais a fim de criar capacidades nacionais para promover, desenvolver e implementar os seus esforços de prevenção de âmbito nacional e abordar as causas profundas da violência e conflito nos seus países, nomeadamente através da partilha das melhores práticas e das lições aprendidas;

(f) Fazer face aos riscos associados ao comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre, das suas peças e munições ou munições associadas, nomeadamente através de estratégias e abordagens nacionais de prevenção;

(g) Abordar os riscos para a manutenção da paz colocados pela desinformação, informação falsa, discursos de ódio e conteúdos que incitam a danos, incluindo conteúdos difundidos através de plataformas digitais, respeitando simultaneamente o direito à liberdade de expressão e à privacidade e assegurando o acesso livre à Internet, em conformidade com o direito internacional, a legislação nacional e as políticas nacionais;

(h) Prosseguir um alinhamento mais forte entre as Nações Unidas, as instituições financeiras internacionais e regionais e as necessidades dos Estados-Membros afetados por conflitos armados e violência e pelos impactos dos conflitos regionais a fim de apoiar a sua estabilidade económica, os seus esforços nacionais de prevenção e consolidação da paz em consonância com os respetivos mandatos e em plena conformidade com a apropriação nacional

Ação 19. Aceleraremos a implementação dos nossos compromissos com as mulheres, a paz e a segurança.

40. Reconhecemos o papel das mulheres como agentes da paz. A participação plena, equitativa, segura e significativa das mulheres na tomada de decisões a todos os níveis da paz e da segurança, incluindo a prevenção, resolução e a mediação de conflitos, e em operações de paz é essencial para alcançar uma paz sustentável. Condenamos veementemente os níveis crescentes de todas as formas de violência contra as mulheres e as raparigas, que estão particularmente expostas ao risco de violência em situações de conflitos armados, pós-conflitos e emergências humanitárias. Assim, decidimos:

(a) Redobrar os nossos esforços para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas, nomeadamente ao prevenir retrocessos e eliminar os obstáculos persistentes à implementação da agenda relativa às mulheres, à paz e segurança, e assegurar que as iniciativas para fazer avançar esses esforços sejam financiadas de forma adequada;

(b) Cumprir os nossos compromissos de garantir que as mulheres possam participar plenamente e de forma equitativa, segura e significativa em todos os processos de mediação e de paz liderados pelas Nações Unidas;

(c) Tomar medidas concretas para eliminar e prevenir toda a gama de ameaças, violações e abusos dos direitos humanos experienciados pelas mulheres e as raparigas em situações de conflito armado, situações pós-conflito e emergências humanitárias, incluindo a violência baseada no género e a violência sexual relacionada com conflitos;

(d) Acelerar os nossos esforços contínuos para garantir a participação plena, equitativa, segura e significativa das mulheres em operações de paz.

Ação 20. Aceleraremos a implementação dos nossos compromissos em matéria de juventude, paz e segurança.

41. Reconhecemos que a participação plena, eficaz, segura e significativa dos jovens é fundamental para manter e promover a paz e a segurança internacionais. Assim, decidimos:

(a) Tomar medidas voluntárias concretas para aumentar a representação inclusiva dos jovens no processo de tomada de decisões a todos os níveis em matéria de prevenção e de resolução de conflitos, nomeadamente ao aumentar as oportunidades dos jovens participarem em deliberações intergovernamentais pertinentes das Nações Unidas;

(b) Reforçar e implementar os roteiros nacionais e regionais existentes para a juventude, paz e segurança, a fim de cumprir os nossos compromissos e desenvolvê-los onde não existam numa base voluntária;

(c) Solicitar ao Secretário-Geral que até ao fim da octogésima sessão realize o segundo estudo de progresso independente sobre o contributo positivo da juventude para os processos de paz e de resolução de conflitos.

Ação 21. Adaptaremos as operações de paz para melhor responder aos desafios existentes e às novas realidades.

42. As operações de paz das Nações Unidas, entendidas como operações de manutenção da paz e missões políticas especiais, são ferramentas críticas para manter a paz e a segurança internacionais. Estas operações enfrentam desafios cada vez mais complexos e necessitam urgentemente de se adaptar, tendo em conta as necessidades de todos os Estados-Membros e dos países que contribuem com tropas e polícias, e as prioridades e responsabilidades dos países de acolhimento. As operações de paz só podem ter êxito se forem ativamente procuradas soluções políticas e se dispuserem de um financiamento previsível, adequado e sustentado. Reafirmamos a importância de uma colaboração reforçada entre as Nações Unidas e as organizações regionais e sub-regionais, em especial a União Africana, incluindo as suas operações de apoio e de imposição da paz autorizadas pelo Conselho de Segurança para manter ou restabelecer a paz e a segurança internacionais. Assim, decidimos:

(a) Exortar o Conselho de Segurança a assegurar que as operações de paz sejam ancoradas e orientadas por estratégias políticas destacadas com mandatos claros, sequenciados e prioritários que sejam realistas e exequíveis, estratégias de saída e planos de transição viáveis e como parte de uma abordagem abrangente para manter a paz em plena conformidade com o direito internacional e a Carta;

(b) Solicitar ao Secretário-Geral que proceda a uma revisão do futuro de todas as formas das operações de paz das Nações Unidas tendo em conta as lições aprendidas de processos de reforma anteriores e em curso e forneça recomendações estratégicas e orientadas para a ação e para consideração dos Estados-Membros sobre a forma como os instrumentos das Nações Unidas podem ser adaptados para responder à evolução das necessidades a fim de permitir respostas mais ágeis e adaptadas aos desafios existentes, emergentes e futuros;

(c) Assegurar que as operações de paz se envolvam, o mais cedo possível, no planeamento das transições com os países de acolhimento, a equipa nacional das Nações Unidas e as partes interessadas nacionais relevantes;

(d) Tomar medidas concretas para garantir a segurança e a proteção do pessoal das operações de paz e melhorar o seu acesso às instalações de saúde, incluindo os serviços de saúde mental;

(e) Assegurar que as operações de manutenção e apoio à paz, incluindo as operações de imposição da paz autorizadas pelo Conselho de Segurança sejam acompanhadas de uma estratégia política inclusiva e de outras abordagens não militares e abordem as causas profundas dos conflitos;

(f) Incentivar o Secretário-Geral a convocar reuniões regulares de alto nível com as organizações regionais relevantes para debater questões relativas às operações de paz, à consolidação da paz e aos conflitos;

(g) Assegurar um financiamento adequado, previsível e sustentável das operações de apoio à paz lideradas pela União Africana e mandatadas pelo Conselho de Segurança em conformidade com a Resolução 2719 (2023) do Conselho de Segurança de 21 de dezembro de 2023.

Ação 22. Abordaremos o grave impacto das ameaças à segurança marítima.

43. Reconhecemos a necessidade de abordar o grave impacto das ameaças à segurança marítima. Todos os esforços para fazer face às ameaças à proteção e à segurança marítimas devem ser envidados em conformidade com o direito internacional, nomeadamente os consagrados nos princípios da Carta das Nações Unidas e na Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982¹³ tendo em conta outros instrumentos pertinentes que sejam coerentes com a Convenção. Assim, decidimos:

¹³ United Nations, *Treaty Series*, vol. 1833, N.º 31363.

(a) Reforçar a cooperação e o empenhamento internacionais a nível mundial, regional, sub-regional e bilateral a fim de combater todas as ameaças à segurança marítima, em conformidade com o direito internacional;

(b) Promover a partilha de informações entre os Estados e o reforço das capacidades para detetar, prevenir e reprimir tais ameaças, em conformidade com o direito internacional.

Ação 23. Procuraremos um futuro livre do terrorismo.

44. Condenamos veementemente o terrorismo em todas as suas formas e manifestações cometidas por quem quer que seja, onde e quando seja. Reafirmamos que todos os atos terroristas são criminosos e injustificáveis, independentemente da sua motivação ou da forma como os seus autores os possam tentar justificar. Salientamos a importância de implementar medidas para combater a disseminação de propaganda terrorista, prevenindo e suprimindo o fluxo de financiamento e os meios materiais para atividades terroristas, assim como as atividades de recrutamento de organizações terroristas. Reafirmamos que o terrorismo e o extremismo violentos conducentes ao terrorismo não podem nem devem ser associados a nenhuma religião, civilização ou grupo étnico. Redobramos os nossos esforços para abordar as condições conducentes à propagação do terrorismo, prevenir e combater o terrorismo, reforçar as capacidades dos Estados para prevenir e combater o terrorismo e reforçar o papel do sistema das Nações Unidas. A promoção e a proteção do direito internacional, incluindo o direito internacional humanitário e a lei internacional dos direitos humanos, e o respeito pelos direitos humanos para todos e pelo Estado de direito constituem a base fundamental da luta contra o terrorismo e o extremismo violento conducente ao terrorismo. Assim, decidimos:

(a) Implementar uma abordagem de governação integrada e global de toda a sociedade para prevenir e combater o terrorismo e o extremismo violento conducente ao terrorismo, nomeadamente abordando os fatores impulsionadores do terrorismo, em conformidade com o direito internacional;

(b) Fazer face à ameaça colocada pela utilização abusiva de tecnologias novas e emergentes, incluindo tecnologias digitais e instrumentos financeiros, para fins terroristas;

(c) Reforçar a coordenação dos esforços e a cooperação das Nações Unidas na luta contra o terrorismo e as organizações regionais e sub-regionais pertinentes para prevenir e combater o terrorismo em conformidade com o direito internacional, ponderando simultaneamente a revitalização dos esforços no sentido da celebração de uma convenção abrangente sobre o terrorismo internacional.

Ação 24. Preveniremos e combateremos o crime organizado transnacional e os respetivos fluxos financeiros ilícitos.

45. O crime organizado transnacional e os respetivos fluxos financeiros ilícitos podem constituir uma séria ameaça para a paz e a segurança internacional, para os direitos humanos e para o desenvolvimento sustentável, nomeadamente através das possíveis ligações que em alguns casos podem existir entre o crime organizado transnacional e grupos terroristas. Assim, decidimos:

(a) Intensificar os esforços para combater o crime organizado transnacional e os respetivos fluxos financeiros ilícitos através de estratégias abrangentes incluindo a prevenção, deteção precoce, investigação, proteção e aplicação da lei, abordando os fatores impulsionadores e envolvendo as partes interessadas relevantes;

(b) Reforçar a cooperação internacional para prevenir e combater o crime organizado transnacional em todas as suas formas, incluindo quando cometido através da utilização de sistemas de tecnologias da informação e da comunicação, e saudar a elaboração do projeto de Convenção das Nações Unidas contra o Cibercrime.

Ação 25. Avançaremos no objetivo de um mundo livre de armas nucleares.

46. Uma guerra nuclear seria devastadora para toda a humanidade e devemos envidar todos os esforços para evitar o perigo de tal guerra, tendo em mente que "uma guerra nuclear não pode ser vencida e nunca deve ser travada". Cumpriremos as nossas respetivas obrigações e compromissos. Reiteramos a nossa profunda preocupação com o estado do desarmamento nuclear. Reafirmamos o direito inalienável de todos os países de

desenvolverem a investigação, produção e a utilização de energia nuclear para fins pacíficos sem discriminação em conformidade com as respetivas obrigações. Assim decidimos:

(a) Assumir de novo o compromisso com o objetivo da eliminação total das armas nucleares;

(b) Reconhecer que, embora o objetivo final dos esforços de todos os estados deva continuar a ser o desarmamento geral e completo sob controlo internacional efetivo, o objetivo imediato é a eliminação do perigo de uma guerra nuclear e a implementação de medidas para evitar uma corrida ao armamento e abrir caminho para uma paz duradoura;

(c) Honrar e respeitar todas as garantias de segurança existentes e assumidas incluindo as relacionadas com os tratados e protocolos relevantes de zonas livres de armas nucleares e as garantias que lhes estão associadas contra a utilização ou a ameaça de utilização de armas nucleares;

(d) Assumir o compromisso de reforçar a arquitetura de desarmamento e de não-proliferação e trabalhar no sentido de evitar qualquer erosão das normas internacionais existentes e tomar todas as medidas possíveis para evitar uma guerra nuclear;

(e) Procurar acelerar a implementação plena e efetiva do desarmamento nuclear e de não-proliferação, e as respetivas obrigações e compromissos, nomeadamente através da adesão aos instrumentos jurídicos internacionais pertinentes e da criação de zonas livres de armas nucleares a fim de reforçar a paz e a segurança internacionais e conseguir um mundo livre de armas nucleares.

Ação 26. Cumpriremos as nossas obrigações e compromissos de desarmamento.

47. Manifestamos a nossa profunda preocupação com o número crescente de ações existentes contrárias às normas internacionais e ao incumprimento das obrigações no campo do desarmamento, controlo de armas e não-proliferação. Respeitaremos o direito internacional aplicável às armas, aos meios e aos métodos de guerra e apoiaremos os esforços progressivos para erradicar eficazmente o comércio ilícito de armas. Reconhecemos a importância de manter e reforçar o papel dos mecanismos de desarmamento das Nações Unidas. Qualquer uso de armas químicas e biológicas por qualquer pessoa, em qualquer lugar e em qualquer circunstância é inaceitável. Apelamos ao pleno cumprimento e implementação dos tratados relevantes. Reafirmamos a nossa determinação comum em excluir completamente a possibilidade de os agentes biológicos e as toxinas serem utilizados como armas e no reforço da Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, da Produção e do Armazenamento de Armas Bacteriológicas (Biológicas) ou Toxínicas e sobre a sua Destruição.¹⁴ Assim, decidimos:

(a) Revitalizar o papel das Nações Unidas no campo do desarmamento, nomeadamente recomendando à Assembleia Geral que prossiga os trabalhos que possam apoiar a preparação de uma quarta sessão especial consagrada ao desarmamento (SSOD-IV);

(b) Perseguir o objetivo de um mundo livre de armas químicas e biológicas e assegurar que os responsáveis por qualquer utilização dessas armas sejam identificados e responsabilizados;

(c) Abordar os riscos biológicos emergentes e em evolução através da melhoria dos processos de antecipação, prevenção, coordenação e preparação para esses riscos, quer estes sejam causados pela libertação natural, acidental ou deliberada de agentes biológicos;

(d) Identificar, examinar e desenvolver medidas eficazes, incluindo possíveis medidas juridicamente vinculativas, para fortalecer e institucionalizar normas e instrumentos internacionais contra o desenvolvimento, produção, aquisição, transferência, armazenamento, retenção e uso de agentes biológicos e toxinas como armas;

(e) Reforçar as medidas para impedir a aquisição de armas de destruição maciça por intervenientes não estatais;

¹⁴ *Ibid.*, vol. 1015, N.º 14860.

(f) Redobrar os nossos esforços para implementar as nossas respetivas obrigações ao abrigo dos instrumentos internacionais relevantes de proibir ou restringir as armas convencionais devido ao seu impacto humanitário e tomar medidas para promover todos os aspetos relevantes da ação contra as minas;

(g) Reforçar os nossos esforços nacionais e internacionais para combater, prevenir e erradicar o comércio ilícito de armas ligeiras e de pequeno calibre em todas as suas vertentes;

(h) Colmatar as lacunas existentes na gestão de munições convencionais ao longo da sua vida útil a fim de reduzir os riscos duplos de explosões não planeadas de munições convencionais e de desvio e tráfico ilícito de munições convencionais para destinatários não autorizados incluindo criminosos, grupos criminosos organizados e terroristas.

Ação 27. Aproveitaremos as oportunidades associadas às tecnologias novas e emergentes e abordaremos os potenciais riscos decorrentes da sua utilização abusiva.

48. Reconhecemos que a rápida mudança tecnológica apresenta oportunidades e riscos para os nossos esforços coletivos para manter a paz e a segurança internacionais. O direito internacional, incluindo a Carta, orientará a nossa abordagem para fazer face a estes riscos. Assim decidimos:

(a) Avançar com novas medidas e negociações internacionais adequadas para evitar uma corrida ao armamento no espaço exterior em todos os seus aspetos, que envolvam todas as partes interessadas relevantes em conformidade com as disposições do Tratado sobre os Princípios que regem as Atividades dos Estados na Exploração e Utilização do Espaço Exterior, incluindo a Lua e Outros Corpos Celestes;¹⁵

(b) Avançar com urgência nos debates sobre sistemas de armas autónomas letais através do Grupo de Peritos Governamentais em Tecnologias Emergentes no Domínio dos Sistemas de Armas Autónomas Letais com o objetivo de desenvolver um instrumento sem prejudicar a sua natureza e outras possíveis medidas para abordar as tecnologias emergentes na área dos sistemas de armas autónomas letais, reconhecendo que o direito humanitário internacional continua a aplicar-se plenamente a todos os sistemas de armas, incluindo o potencial desenvolvimento e utilização de sistemas de armas letais autónomas;

(c) Reforçar a cooperação internacional e os esforços de reforço das capacidades a fim de colmatar as clivagens digitais e garantir que todos os Estados possam aproveitar de forma segura os benefícios das tecnologias digitais;

(d) Continuar a avaliar os riscos existentes e potenciais associados às aplicações militares da inteligência artificial e as possíveis oportunidades ao longo do seu ciclo de vida em consulta com as partes interessadas relevantes;

(e) Solicitar ao Secretário-Geral que continue a atualizar os Estados-Membros sobre tecnologias novas e emergentes através do relatório do Secretário-Geral sobre os desenvolvimentos atuais em matéria de ciência e tecnologia e o seu potencial impacto na segurança internacional e nos esforços de desarmamento.

III. Ciência, tecnologia, inovação, e cooperação digital

49. A ciência, a tecnologia e a inovação têm o potencial para acelerar a realização das aspirações das Nações Unidas nos três pilares do seu trabalho. Só concretizaremos este potencial através da cooperação internacional para aproveitar os benefícios e tomar medidas ousadas, ambiciosas e decisivas para colmatar o fosso crescente nos e entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento e acelerar o progresso na Agenda 2030. Milhares de milhões de pessoas, especialmente nos países em desenvolvimento, não têm acesso significativo a tecnologias críticas que mudam a vida. Se quisermos cumprir a nossa promessa de não deixar ninguém para trás, é essencial partilhar a ciência, tecnologia e a inovação. As inovações e as descobertas científicas que podem tornar o nosso planeta mais sustentável e os nossos países mais prósperos e resilientes devem ter preços comportáveis e estar acessíveis a todos.

¹⁵ *Ibid.*, vol. 610, N.º 8843

50. Ao mesmo tempo, temos de gerir de forma responsável os potenciais riscos colocados pela ciência e a tecnologia, em particular as formas como a ciência, a tecnologia e a inovação podem perpetuar e aprofundar as clivagens, em particular as disparidades entre géneros e os padrões de discriminação e de desigualdade em cada país e entre países, e ter um impacto negativo no gozo dos direitos humanos e no progresso no desenvolvimento sustentável. Aprofundaremos as nossas parcerias com as partes interessadas relevantes, especialmente as instituições financeiras internacionais, o setor privado, as comunidades técnicas e académicas e a sociedade civil e garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação sejam um catalisador para um mundo mais inclusivo, equitativo, sustentável e próspero para todos, no qual todos os direitos humanos sejam plenamente respeitados.

51. As tecnologias digitais e emergentes, incluindo a inteligência artificial, desempenham um papel significativo como facilitadores do desenvolvimento sustentável e estão a mudar radicalmente o nosso mundo. Elas oferecem um enorme potencial de progresso em benefício das pessoas e do planeta, hoje e no futuro. Estamos determinados a concretizar este potencial e a gerir os riscos através de uma cooperação internacional reforçada, envolvimento com as partes interessadas relevantes com a promoção de um futuro digital inclusivo, responsável e sustentável. A este respeito, anexámos o Pacto Digital Global a este Pacto.

Ação 28. Aproveitaremos as oportunidades apresentadas pela ciência, tecnologia e inovação em benefício das pessoas e do planeta.

52. Guiar-nos-emos pelos princípios da equidade e da solidariedade e promoveremos o uso responsável e ético da ciência, tecnologia e inovação. Assim, decidimos:

(a) Fomentar e promover um ambiente aberto, justo e inclusivo para o desenvolvimento e a cooperação científica e tecnológica em todo o mundo, nomeadamente através do reforço ativo da confiança na ciência e da colaboração global na inovação;

(b) Aumentar a utilização da ciência, dos conhecimentos científicos e dos dados científicos na elaboração de políticas e assegurar que os desafios globais complexos são abordados através da colaboração interdisciplinar;

(c) Incentivar a mobilidade e a circulação de talentos, nomeadamente através de programas educativos, e apoiar os países em desenvolvimento na retenção de talentos e na prevenção da fuga de cérebros, proporcionando simultaneamente condições e oportunidades educativas e laborais adequadas à força de trabalho.

Ação 29. Alargaremos os meios de implementação aos países em desenvolvimento, a fim de reforçar as suas capacidades em matéria de ciência, tecnologia e inovação.

53. A ciência, a tecnologia e a inovação são fundamentais para apoiar e permitir o crescimento sustentável, a ação climática e acelerar a implementação da Agenda 2030. É imperativo que colaborem para colmatar o fosso em matéria de ciência, tecnologia e inovação nos países desenvolvidos e em desenvolvimento e entre eles, para apoiar os países em desenvolvimento a tirarem partido pacífico da ciência, tecnologia e inovação para alcançar um desenvolvimento sustentável, particularmente os que se encontram em situações especiais, bem como os que enfrentam desafios específicos. Reiteramos a necessidade de acelerar a transferência de tecnologias respeitadoras do ambiente para os países em desenvolvimento em condições favoráveis, incluindo em condições preferenciais e concessionais tal como mutuamente acordado. Assim, decidimos:

(a) Assegurar que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuem para os nossos esforços para erradicar a fome e a pobreza em todas as suas formas e dimensões, e para reduzir as desigualdades em áreas como a segurança alimentar e nutricional, e também na saúde, educação, proteção social, água e saneamento, energia, clima e ambiente;

(b) Intensificar os esforços para apoiar os países em desenvolvimento, em especial pelos países desenvolvidos e os países em desenvolvimento que estejam em condições de o fazer, reforçando as capacidades nos domínios da ciência, tecnologia e inovação através do intercâmbio de políticas, da partilha de conhecimentos, da assistência técnica, do financiamento, da investigação internacional conjunta e da formação do pessoal adaptada às necessidades, políticas e prioridades específicas dos países em desenvolvimento;

(c) Apoiar o desenvolvimento, a implantação e a utilização sustentável de tecnologias emergentes e de fonte aberta, e apoiar as políticas em prol da ciência aberta e da inovação aberta e do saber-fazer para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente nos países em desenvolvimento;

(d) Reforçar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular, tendo simultaneamente em conta as diferentes circunstâncias nacionais, desenvolver capacidades e melhorar o acesso à ciência, tecnologia e inovação, aumentando os recursos para a implementação de iniciativas técnicas e científicas;

(e) Aumentar o financiamento de todas as fontes para a investigação científica e as infraestruturas de investigação que apoiem o desenvolvimento sustentável e aumentem as oportunidades de cooperação no domínio da investigação, especialmente nos países em desenvolvimento;

(f) Atrair e apoiar o investimento do setor privado em ciência, tecnologia e inovação e aprofundar as parcerias público-privadas, promovendo um ambiente propício nos países em desenvolvimento que incentive o investimento e o empreendedorismo, desenvolver ecossistemas locais de inovação e promover o trabalho digno, assegurando que a inovação possa chegar aos mercados mundiais;

(g) Promover e manter cadeias de abastecimento globais estáveis e resilientes para tornar os produtos e serviços científicos e tecnológicos mais acessíveis a todos.

Ação 30. Asseguraremos que a ciência, a tecnologia e a inovação contribuem para o pleno usufruto dos direitos humanos por todos

54. Reconhecemos as oportunidades e os riscos apresentados pela ciência, tecnologia e inovação para promover, proteger e cumprir todos os direitos humanos. Assim, decidimos:

(a) Assegurar que toda a investigação científica e tecnológica seja conduzida de forma responsável e ética que proteja e promova todos os direitos humanos e proteja a autonomia, liberdade e segurança dos investigadores científicos;

(b) Integrar uma perspectiva dos direitos humanos nos processos regulamentares e de definição de normas para tecnologias novas e emergentes e apelar ao setor privado para que respeite os direitos humanos e defenda os princípios éticos no desenvolvimento e utilização de tecnologias novas e emergentes;

(c) Assegurar que as pessoas em situação vulnerável beneficiam e participam plena e significativamente no desenvolvimento e aplicação da ciência, tecnologia e inovação.

(d) Aproveitar as oportunidades oferecidas pelas tecnologias novas e emergentes para capacitar e promover a equidade para as pessoas com deficiência, nomeadamente através da promoção da disponibilidade de tecnologias de assistência.

Ação 31. Garantiremos que a ciência, a tecnologia e a inovação melhoram a igualdade de género e a vida de todas as mulheres e raparigas.

55. A ciência, a tecnologia e a inovação podem melhorar a igualdade de género e a vida das mulheres e raparigas. Estamos seriamente preocupados com a clivagem digital entre homens e mulheres e com o facto de a rápida evolução tecnológica poder exacerbar a desigualdade de género existente e apresentar sérios riscos para todas as mulheres e raparigas. Assim, decidimos:

(a) Eliminar os obstáculos ao acesso pleno, equitativo e significativo, à participação e à liderança em matéria de ciência, tecnologia e inovação para todas as mulheres e raparigas, nomeadamente através da melhoria da educação, do emprego e das oportunidades de investigação para as mulheres e raparigas em domínios como a ciência, a tecnologia, a inovação, a matemática e a engenharia;

(b) Abordar os riscos e desafios relacionados com o género decorrentes da utilização das tecnologias, incluindo todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e baseada no género, o tráfico de pessoas, o assédio, os preconceitos e a discriminação contra todas as mulheres e raparigas que ocorrem através da utilização da tecnologia ou são amplificados pela mesma, nomeadamente contra as trabalhadoras migrantes.

Ação 32. Vamos proteger, desenvolver e complementar os saberes indígenas, tradicionais e locais.

56. Reconhecemos a necessidade de adaptar a ciência, a tecnologia e a inovação e torná-las relevantes para as necessidades e circunstâncias locais, incluindo para as comunidades locais, as populações tradicionais afrodescendentes e os Povos Indígenas, de acordo com o princípio do consentimento livre, prévio e informado, conforme apropriado. Assim, decidimos:

(a) Fomentar sinergias entre a ciência e tecnologia, e os conhecimentos, sistemas, práticas e capacidades tradicionais, locais, de afrodescendentes e dos Povos Indígenas.

Ação 33. Apoiaremos o Secretário-Geral no reforço do papel das Nações Unidas no apoio à cooperação internacional em matéria de ciência, tecnologia e inovação.

57. Reconhecemos o papel crítico das Nações Unidas na ciência, tecnologia e inovação. Tomamos nota da criação do Conselho Consultivo Científico do Secretário-Geral para prestar aconselhamento científico independente. Solicitamos ao Secretário-Geral para:

(a) Fortalecer as capacidades das Nações Unidas para alavancar a ciência, tecnologia e inovação no trabalho da Organização, incluindo planeamento, pensamento futuro e previsão, e para monitorizar e medir o progresso global em curso para preencher a lacuna científica e tecnológica dentro e entre países desenvolvidos e em desenvolvimento;

(b) Apoiar os governos nacionais a alavancar a ciência e a tecnologia para o desenvolvimento sustentável, nomeadamente explorando formas de reforçar a capacidade e os conhecimentos especializados das equipas nacionais das Nações Unidas.

IV. Juventude e gerações futuras

58. A geração atual de crianças e jovens é a maior da história, com a maioria deles vivendo em países em desenvolvimento. São agentes críticos da mudança positiva e saudamos os importantes contributos dos jovens para a paz e a segurança, o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos. No entanto, em todo o mundo, milhões de crianças e jovens são privados das condições de que necessitam para atingirem o seu pleno potencial e cumprirem os seus direitos humanos, especialmente os que se encontram em situações vulneráveis. As crianças e os jovens continuam a viver em situação de pobreza extrema, sem acesso a serviços essenciais, básicos e sem respeito pelos seus direitos fundamentais. Reconhecemos que, juntamente com as gerações futuras, elas viverão com as consequências dos nossos atos e da nossa inação. Vamos investir e promover o envolvimento dos jovens a nível nacional e internacional para garantir um futuro melhor para todos.

59. Reconhecemos que as crianças e os jovens são grupos distintos das gerações futuras. Temos de assegurar que a tomada de decisões e a elaboração de políticas hoje tenham mais em conta as necessidades e os interesses das gerações vindouras e que sejam equilibradas com as necessidades e os interesses das gerações atuais. Anexámos ao Pacto para o Futuro uma Declaração sobre as Gerações Futuras que especifica os nossos compromissos a este respeito.

Ação 34. Investiremos no desenvolvimento social e económico das crianças e dos jovens para que todos possam atingir o seu pleno potencial.

60. Salientamos a importância de investir e garantir um acesso equitativo aos serviços essenciais para todas as crianças e jovens, especialmente a saúde, a educação e a proteção social, a fim de promover o seu desenvolvimento social e económico. Para realizarem todo o seu potencial e assegurarem um trabalho digno e produtivo e um emprego de qualidade, os jovens devem ter acesso a oportunidades de educação seguras, inclusivas, equitativas e de qualidade, incluindo em situações de emergência, ao longo da vida, que os dotem dos conhecimentos, competências e capacidades de que necessitam para prosperar num mundo em rápida mutação. Assim, decidimos:

(a) Aumentar o investimento de todas as fontes em serviços essenciais para os jovens e assegurar que as suas necessidades e prioridades específicas sejam integradas nas estratégias de desenvolvimento nacionais, regionais e internacionais, garantir que os serviços sejam acessíveis a todos os jovens e convidar o Secretário-Geral a atualizar os

Estados-Membros sobre a proposta de uma Plataforma Global de Investimento na Juventude para atrair e financiar melhor a programação relacionada com a juventude a nível nacional;

(b) Acelerar os esforços para alcançar a cobertura universal de saúde, a fim de garantir que todos os jovens desfrutam do mais elevado nível possível de saúde física e mental, incluindo imunizações, vacinações e saúde sexual e reprodutiva, e enfrentar todos os desafios colocados aos países em desenvolvimento para alcançar estes objetivos;

(c) Apoiar os países em desenvolvimento a aumentarem significativamente o investimento de todas as fontes na educação e nas competências, especialmente na educação e nas competências da primeira infância e das raparigas, a fim de criarem sistemas educativos inclusivos, acessíveis e resilientes e oportunidades de aprendizagem ao longo da vida adaptadas às necessidades dos jovens e das crianças, hoje e no futuro, melhorando os programas curriculares e melhorando o desenvolvimento profissional dos professores; tirar partido das tecnologias digitais e melhorar o acesso à formação técnica e profissional para ajudar os jovens a contribuir para as suas sociedades;

(d) Criar empregos e meios de subsistência dignos para os jovens, especialmente nos países em desenvolvimento e, em particular, para as jovens mulheres e os jovens em situações vulneráveis, ao mesmo tempo que se eliminam as desigualdades na economia da prestação de cuidados, e se estabelece e assegura o acesso dos jovens a sistemas nacionais de proteção social universais, adequados, abrangentes e sustentáveis;

(e) Capacitar, incentivar e apoiar os jovens para que persigam o empreendedorismo e a inovação e transformem as suas ideias em oportunidades de negócio viáveis;

(f) Implementar políticas favoráveis e orientadas para a família que apoiem o desenvolvimento social e económico das crianças e dos jovens, para que possam atingir o seu pleno potencial e usufruir dos respetivos direitos humanos.

Ação 35. Promoveremos, protegeremos e respeitaremos os direitos humanos de todos os jovens e fomentaremos a inclusão e a integração sociais.

61. Reafirmamos a importância de assegurar o pleno gozo dos direitos de todos os jovens, protegendo-os da violência e promovendo a inclusão e a integração social, especialmente dos mais pobres, daqueles que se encontram em situação vulnerável, incluindo as populações afrodescendentes, e daqueles que enfrentam a discriminação de formas múltiplas e sobrepostas. Assim, decidimos:

(a) Intensificar a nossa luta contra todas as formas de racismo, discriminação racial, xenofobia e todas as formas de intolerância que afetam os jovens e impedem a sua capacidade de realizar o seu potencial, bem como contra o ódio religioso que constitui incitamento à discriminação, à hostilidade ou à violência;

(b) Intensificar os esforços internacionais, regionais e nacionais para tomar medidas imediatas e eficazes para erradicar o trabalho forçado, pôr termo à escravidão moderna e ao tráfico de pessoas, especialmente mulheres e crianças, e eliminar todas as formas de trabalho infantil;

(c) Dar resposta aos desafios enfrentados por todas as mulheres jovens e raparigas, nomeadamente combatendo os estereótipos de género e as normas sociais negativas e eliminando a discriminação, o assédio, todas as formas de violência contra as mulheres jovens e as raparigas, incluindo a violência sexual e baseada no género, e as práticas nocivas, incluindo a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados;

(d) Reforçar a inclusão e eliminar todas as barreiras que impedem os jovens com deficiência de alcançar e manter a máxima autonomia, independência e plena inclusão e participação em todos os aspetos da vida e investir em tecnologias de assistência que possam promover a sua participação plena, efetiva e significativa na sociedade;

(e) Abordar o impacto adverso das alterações climáticas e outros desafios ambientais que constituem ameaças à capacidade dos jovens de usufruírem dos seus direitos humanos e de um ambiente limpo, saudável e sustentável;

(f) Reforçar as parcerias intergeracionais e a solidariedade entre gerações,

promovendo oportunidades de interação voluntária, construtiva e regular entre jovens e idosos nas suas famílias, locais de trabalho e na sociedade em geral.

Ação 36. Reforçaremos uma participação significativa dos jovens a nível nacional.

62. Saudamos os importantes contributos que os jovens já estão a dar para o avanço da paz e da segurança, do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos nos seus próprios países. Só podemos satisfazer as necessidades e aspirações de todos os jovens se os ouvirmos sistematicamente, trabalharmos com eles e lhes proporcionarmos oportunidades significativas para moldar o futuro. Assim, decidimos:

(a) Incentivar e apoiar a criação de mecanismos a nível nacional, onde estes não existam, para consultar os jovens e proporcionar-lhes oportunidades significativas de participação nos processos nacionais de tomada de decisões e de elaboração de políticas, apoiados, mediante pedido, pelo sistema das Nações Unidas, em conformidade com a legislação e as políticas nacionais;

(b) Ponderar a promoção de diálogos intergeracionais para construir parcerias mais fortes entre indivíduos de diferentes grupos etários, incluindo os jovens, e entre os Governos e os jovens;

(c) Enfrentar os desafios e eliminar os obstáculos que impedem a participação plena, significativa e efetiva de todos os jovens, incluindo as mulheres jovens, os jovens com deficiência e os jovens afrodescendentes e os que se encontram em situações vulneráveis, na elaboração de políticas e na tomada de decisões nacionais, e melhorar a sua representação nas estruturas políticas formais;

(d) Apoiar as organizações lideradas por jovens e centradas na juventude, em particular através do desenvolvimento de capacidades

Ação 37. Reforçaremos uma participação significativa dos jovens a nível internacional.

63. Congratulamo-nos com os progressos realizados na promoção de um empenhamento significativo dos jovens nas Nações Unidas. Estamos determinados a acelerar este trabalho, garantindo um maior envolvimento dos jovens no trabalho das Nações Unidas e aumentando a representatividade, a eficácia e o impacto do envolvimento dos jovens nas Nações Unidas. Assim, decidimos:

(a) Promover um envolvimento significativo, inclusivo e efetivo dos jovens nos organismos e processos intergovernamentais pertinentes das Nações Unidas, sempre que adequado e em conformidade com o regulamento interno e a prática estabelecida, tendo em conta os princípios da paridade de género, da representação geográfica equilibrada e da não-discriminação;

(b) Incentivar a inclusão dos jovens, através dos delegados juvenis, nas delegações nacionais junto das Nações Unidas;

(c) Solicitar contribuições para o Fundo das Nações Unidas para a Juventude, a fim de facilitar a participação dos representantes da juventude dos países em desenvolvimento nas atividades das Nações Unidas, tendo em conta a necessidade de um maior equilíbrio geográfico em termos de representação da juventude, e, a este respeito, solicitar ao Secretário-Geral que tome as medidas adequadas para incentivar as contribuições para o Fundo, nomeadamente através do aumento da sensibilização para o Fundo;

(d) Solicitar ao Secretário-Geral que continue a desenvolver os princípios fundamentais, em consulta com os Estados-Membros e os jovens, para uma participação significativa, representativa, inclusiva e segura dos jovens nos processos intergovernamentais pertinentes e em todo o trabalho das Nações Unidas, para consideração dos Estados-Membros.

V. Transformar a governação global

64. Hoje, o nosso sistema multilateral, construído no rescaldo da Segunda Guerra Mundial, está sob uma tensão sem precedentes. Teve realizações notáveis nos últimos 80 anos. Mas não somos complacentes com o futuro da nossa ordem internacional e sabemos

que ela não pode ficar parada. Tomaremos medidas para reforçar e revigorar o multilateralismo e aprofundar a cooperação internacional. Reafirmamos o compromisso inabalável com o direito internacional, incluindo a Carta, para enfrentar os desafios globais, alguns dos quais podem sobrecarregar e ameaçar toda a humanidade. Uma transformação na governação global é essencial para garantir que os progressos positivos a que assistimos nos três pilares do trabalho das Nações Unidas nas últimas décadas não se desmoronam. Não permitiremos que isso aconteça.

65. Temos de renovar a confiança nas instituições mundiais, tornando-as mais representativas e reativas ao mundo de hoje e mais eficazes no cumprimento dos compromissos que assumimos uns com os outros e com os nossos povos. Renovamos o nosso compromisso com o multilateralismo e a cooperação internacional, guiados pela Carta e pelos princípios da confiança, equidade, solidariedade e universalidade. Vamos transformar a governação global e reforçar o sistema multilateral para nos ajudar a alcançar um mundo seguro, pacífico, justo, igualitário, inclusivo, sustentável e próspero.

Ação 38. Vamos transformar a governação global e revigorar o sistema multilateral para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades de hoje e de amanhã.

66. Decidimos tornar o sistema multilateral, centrado nas Nações Unidas:

(a) Mais eficaz e capaz de cumprir as nossas promessas, com mecanismos reforçados de responsabilização, transparência e execução para assegurar que os nossos compromissos são cumpridos e restabelecer a confiança nas instituições mundiais;

(b) Mais preparado para o futuro, construindo capacidades e aproveitando tecnologia e dados para antecipar riscos, aproveitar oportunidades, agir cedo e gerir incertezas;

(c) Mais justo, democrático, equitativo e representativo do mundo de hoje, a fim de assegurar que todos os Estados-Membros, especialmente os países em desenvolvimento, possam participar significativamente na tomada de decisões globais nas instituições multilaterais e integrar melhor a voz dos países em desenvolvimento no processo de tomada de decisões a nível mundial;

(d) Mais inclusivo, para permitir a participação significativa das partes interessadas relevantes em formatos apropriados, reafirmando ao mesmo tempo o caráter intergovernamental das Nações Unidas e o papel único e central dos Estados na resposta aos desafios globais;

(e) Mais interligado, a fim de assegurar que o sistema multilateral possa reunir as capacidades institucionais existentes, funcionar melhor como sistema, superar a fragmentação e enfrentar de forma abrangente os desafios multidimensionais e multissetoriais, maximizando simultaneamente a eficiência;

(f) Financeiramente mais estável, assegurando um financiamento adequado, sustentável e previsível para as Nações Unidas, e para esse efeito comprometemo-nos a cumprir as nossas obrigações financeiras na íntegra, atempadamente e sem condições.

Ação 39. Vamos reformar o Conselho de Segurança, reconhecendo a necessidade urgente de o tornar mais representativo, inclusivo, transparente, eficiente, eficaz, democrático e responsável.

67. Em resposta à urgência crescente de aumentar a eficácia da capacidade das Nações Unidas para manter a paz e a segurança internacionais, tal como estabelecido na Carta, acordamos nos seguintes princípios orientadores identificados nas negociações intergovernamentais sobre a questão da representação equitativa e do aumento do número de membros do Conselho de Segurança e outras questões relacionadas com o Conselho, em conformidade com a Decisão 62/557 da Assembleia Geral, de 15 de setembro de 2008 incluindo os seguintes parâmetros para a reforma:

(a) Corrigir a injustiça histórica contra África como uma prioridade e, embora tratando África como um caso especial, melhorar a representação das regiões e grupos sub-representados e não representados, como a Ásia-Pacífico e a América Latina e as Caraíbas;

(b) Alargar o Conselho de Segurança de modo a ser mais representativo dos atuais

membros das Nações Unidas e refletir as realidades do mundo contemporâneo e, tendo em conta os nossos compromissos com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16.8, aumentar a representação dos países em desenvolvimento e dos pequenos e médios Estados;

(c) Prosseguir os debates sobre a questão da representação dos grupos transregionais, tendo em conta que os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, os Estados árabes e outros, como a Organização da Cooperação Islâmica, foram mencionados nas discussões das negociações intergovernamentais;

(d) Intensificar os esforços para chegar a um acordo sobre a questão das categorias de membros, tendo em conta os debates realizados no âmbito do processo de negociações intergovernamentais;

(e) O número total de membros de um Conselho alargado deverá assegurar um equilíbrio entre a sua representatividade e eficácia;

(f) Os métodos de trabalho deverão assegurar o funcionamento inclusivo, transparente, eficiente, eficaz, democrático e responsável de um Conselho alargado;

(g) A questão do veto é um elemento-chave da reforma do Conselho de Segurança. Intensificaremos os esforços para chegar a um acordo sobre o futuro do veto, incluindo discussões sobre a limitação do seu âmbito e utilização;

(h) Como parte de uma reforma global, deverá ser considerada a inclusão de uma cláusula de revisão, a fim de assegurar que o Conselho de Segurança continue a cumprir o seu mandato e continue a ser adequado à sua finalidade.

Ação 40. Intensificaremos os nossos esforços no quadro das negociações intergovernamentais sobre a reforma do Conselho de Segurança com caráter prioritário e sem demora.

68. Apoiamos a natureza da reforma do Conselho de Segurança impulsionada pelos Estados-Membros e intensificaremos os esforços para a reforma através das negociações intergovernamentais, em conformidade com a Decisão 62/557 da Assembleia Geral e outras resoluções e decisões relevantes da Assembleia Geral, como a Resolução 53/30 de 23 de novembro de 1998. Com base nos recentes progressos alcançados nas negociações intergovernamentais, nomeadamente através de uma maior transparência e inclusão e do reforço da sua memória institucional, decidimos:

(a) Incentivar a apresentação de novos modelos e a revisão dos modelos já apresentados pelos Estados e Grupos de Estados para os diálogos estruturados, com vista a desenvolver um modelo consolidado no futuro baseado em convergências entre os cinco agregados e os modelos apresentados pelos Estados-Membros.

Ação 41. Reforçaremos a resposta do Conselho de Segurança para a manutenção da paz e da segurança internacionais e a sua relação com a Assembleia Geral.

69. Continuaremos a melhorar e a democratizar os métodos de trabalho do Conselho de Segurança e a reforçar as suas relações com a Assembleia Geral, em conformidade e no pleno respeito pelas respetivas funções, autoridade, poderes e competências, tal como consagrados na Carta, entendendo que tal não deverá substituir a reforma do Conselho de Segurança delineada na ação 39. Assim, decidimos:

(a) Aplicar plenamente e aderir a todas as disposições da Carta das Nações Unidas relacionadas com o processo decisório no Conselho de Segurança, incluindo o artigo 27(3), da Carta;

(b) Apoiar uma ação credível, atempada e decisiva do Conselho de Segurança, no exercício da sua responsabilidade primordial pela manutenção da paz e da segurança internacionais, para prevenir ou pôr termo à prática de genocídios, crimes contra a humanidade ou crimes de guerra;

(c) Reforçar ativamente os esforços em curso do Conselho de Segurança para rever e melhorar os seus métodos de trabalho, incluindo, nomeadamente, os acordos de *penholding* e *co-penholding* (*relator ou porta-voz*), e reforçar a cooperação e a comunicação entre o Conselho de Segurança e a Assembleia Geral e os seus órgãos subsidiários, incluindo a Comissão de Consolidação da Paz, bem como o Conselho Económico e Social e os acordos

regionais e sub-regionais; nomeadamente continuando a aplicar e a utilizar plenamente as resoluções 377 A (V), de 3 de novembro de 1950, sobre a união pela paz, e 76/262, de 26 de abril de 2022, sobre a iniciativa de veto;

(d) Melhorar a participação e o acesso de todos os membros da Assembleia Geral aos trabalhos do Conselho de Segurança e dos seus órgãos subsidiários, a fim de reforçar a responsabilidade do Conselho perante os membros e aumentar a transparência dos seus trabalhos.

Ação 42. Vamos intensificar os nossos esforços para revitalizar os trabalhos da Assembleia Geral.

70. Reafirmamos a posição central da Assembleia Geral como principal órgão deliberativo, decisório e representativo das Nações Unidas. Assim, decidimos:

(a) Continuar a reforçar e a utilizar plenamente o papel e a autoridade da Assembleia Geral para fazer face aos desafios globais em evolução, em plena conformidade com a Carta;

(b) Reforçar os meios através dos quais a Assembleia Geral pode contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais, nomeadamente através de ações conformes com a Carta das Nações Unidas;

(c) Salientar a necessidade do processo de seleção e nomeação do Secretário-Geral ser orientado pelos princípios do mérito, da transparência e da inclusão, tendo devidamente em conta o equilíbrio entre homens e mulheres e a rotação regional, e ter em conta, durante os processos de seleção e de nomeação seguintes e subsequentes, o facto lamentável de nunca ter havido uma mulher Secretária-Geral, pelo que encorajamos os Estados-Membros a considerarem a possibilidade de nomear mulheres como candidatas.

Ação 43. Reforçaremos o Conselho Económico e Social para acelerar o desenvolvimento sustentável.

71. Comprometemo-nos a reforçar o trabalho do Conselho Económico e Social enquanto principal órgão de coordenação, revisão de políticas, diálogo político e recomendações sobre questões de desenvolvimento económico e social, reconhecendo o papel fundamental do Conselho na consecução de uma integração equilibrada das três dimensões do desenvolvimento sustentável e apoiando a implementação da Agenda 2030. Assim, decidimos:

(a) Continuar a reforçar a cooperação entre o Conselho Económico e Social e a Comissão de Consolidação da Paz, assim como entre o Conselho Económico e Social e as instituições financeiras internacionais, de acordo com os respetivos mandatos;

(b) Facilitar uma participação mais estruturada, significativa e inclusiva das organizações não-governamentais com estatuto consultivo junto do Conselho Económico e Social nas atividades do Conselho, em conformidade com a Resolução 1996/31 do Conselho de 25 de julho de 1996;

(c) Apoiar o Fórum da Juventude do Conselho para reforçar a participação dos jovens, assegurando que o fórum seja uma plataforma para os jovens de todas as regiões continuarem a partilhar as suas ideias e encetar um diálogo com os Estados-Membros;

(d) Solicitar ao Conselho que, através de um processo intergovernamental inclusivo com a participação de todos os Estados-Membros, explore opções, no contexto do trigésimo aniversário da Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres, para revitalizar a Comissão da Condição da Mulher, a fim de promover a implementação plena e efetiva da Declaração e da Plataforma de Ação de Pequim; alcançar a igualdade de género e a emancipação de todas as mulheres e raparigas; promover e proteger os seus direitos humanos e assegurar que a Comissão é adequada à sua finalidade, reafirmando simultaneamente o mandato da Comissão, e ponderar opções, se necessário, para reforçar outros órgãos subsidiários do Conselho.

Ação 44. Reforçaremos a Comissão de Consolidação da Paz.

72. Afirmamos o nosso empenho em reforçar a Comissão de Consolidação da Paz através da revisão de 2025 da arquitetura de consolidação da paz para proporcionar uma abordagem mais estratégica e uma maior coerência e impacto à consolidação da paz a nível nacional e

internacional e à prossecução dos esforços de paz. Assim, decidimos:

(a) Reforçar o papel da Comissão enquanto plataforma para a construção e manutenção da paz, nomeadamente através da partilha de boas práticas entre os Estados-Membros e da mobilização de apoio político e financeiro para a prevenção nacional, a manutenção da paz e os esforços de consolidação da paz, em especial para evitar eventuais recaídas em conflitos, em conformidade com o mandato da Comissão;

(b) Recorrer mais à Comissão para apoiar os progressos realizados pelos Estados-Membros nos seus esforços a nível nacional ou liderados a nível nacional na consolidação da paz e nos esforços de prevenção, e reforçar o papel consultivo, de ponte e de convocação da Comissão, incentivando-a a consultar a sociedade civil, as organizações não-governamentais incluindo as organizações de mulheres, e o setor privado empenhado em atividades de consolidação da paz, se for caso disso, em conformidade com o mandato da Comissão;

(c) Estabelecer parcerias mais sistemáticas e estratégicas entre a Comissão e as organizações internacionais, regionais e sub-regionais, incluindo as instituições financeiras internacionais para reforçar os esforços de consolidação e manutenção da paz e mobilizar fundos para a manutenção da paz e para ajudar a alinhar as abordagens nacionais de desenvolvimento, consolidação da paz e prevenção;

(d) Assegurar que a Comissão desempenha um papel vital de apoio aos países durante e após a transição de uma operação de paz, em cooperação com o Conselho de Segurança e apoiada por equipas nacionais das Nações Unidas, a pedido do país em causa.

Ação 45. Reforçaremos o sistema das Nações Unidas.

73. Sublinhamos a importância do sistema das Nações Unidas continuar a ser eficaz, eficiente e impactante. Assim, decidimos:

(a) Alcançar uma Organização das Nações Unidas mais ágil, responsiva e resiliente, em particular através do reforço das capacidades da Organização em inovação, análise de dados, transformação digital, prospetiva estratégica e ciência comportamental para melhor apoiar os Estados-Membros e cumprir os seus mandatos;

(b) Comprometer-se a apoiar plenamente e continuar a reforçar o sistema de desenvolvimento das Nações Unidas, incluindo o sistema de coordenadores residentes, a fim de o tornar mais estratégico, reativo, responsável, colaborativo e integrado no apoio aos países em desenvolvimento na consecução da Agenda 2030 e na resposta aos desafios atuais, novos e emergentes ao desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Carta e em apoio das prioridades e políticas nacionais; nomeadamente através dos Quadros de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, e apelam a um aumento do financiamento adequado, previsível e sustentável para alcançar estes objetivos;

(c) Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência e a inclusão das pessoas com deficiência nas Nações Unidas, a fim de permitir a sua participação plena, significativa, efetiva e a igualdade em todos os aspetos no trabalho das Nações Unidas;

(d) Salientam a necessidade de o processo de seleção e nomeação dos responsáveis executivos e altos cargos das Nações Unidas ser norteado pelos princípios da transparência e da inclusividade, e levado a cabo em conformidade com todas as disposições do Artigo 101 da Carta das Nações Unidas, tendo em devida conta o recrutamento de pessoal numa base geográfica tão ampla quanto possível e o equilíbrio de género, e aderindo à regra geral de que não deve haver monopólio em cargos de chefia no sistema das Nações Unidas por parte de nacionais de qualquer Estado ou grupo de Estados.

Ação 46. Asseguraremos o gozo efetivo de todos os direitos humanos e responderemos a desafios novos e emergentes.

74. Após o septuagésimo quinto aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e o trigésimo aniversário da Declaração e do Programa de Ação de Viena ¹⁶, continuamos empenhados em promover e proteger todos os direitos humanos e liberdades

¹⁶ A/CONF. 157/24 (Parte I), cap. III.

fundamentais, incluindo os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais. Isto inclui o direito ao desenvolvimento. Comprometemo-nos novamente a cumprir as nossas obrigações respetivas de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos e a implementar todos os instrumentos internacionais relevantes em matéria de direitos humanos. Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. Os direitos humanos reforçam-se mutuamente e devem ser tratados de forma justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável procuram concretizar os direitos humanos de todos. Os indivíduos e as instituições da sociedade civil, incluindo as organizações não-governamentais, grupos e instituições nacionais de direitos humanos, quando existam, empenhados na promoção e proteção de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais para todos, em conformidade com a legislação nacional compatível com a Carta das Nações Unidas e o direito internacional em matéria de direitos humanos, devem ser protegidos de qualquer forma de intimidação e represálias, tanto *online* como *offline*. Temos de continuar a defender os direitos humanos no futuro, reforçando as nossas capacidades para responder aos desafios existentes, novos e emergentes ao usufruto dos direitos humanos. Assim, decidimos:

(a) Recordar o mandato do Alto-Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos, tal como delineado na Resolução 48/141 de 20 de dezembro de 1993, e solicitar ao Secretário-Geral que avalie a necessidade de um financiamento adequado, previsível, acrescido e sustentável dos mecanismos das Nações Unidas em matéria de direitos humanos, incluindo o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, para uma execução eficiente e eficaz do mandato que lhes permita responder ao leque de desafios aos direitos humanos que se colocam à comunidade internacional, com imparcialidade, objetividade e não seletividade;

(b) Reforçar a coordenação e a cooperação entre as entidades das Nações Unidas que trabalham no domínio dos direitos humanos e evitar a duplicação de atividades, no âmbito dos seus mandatos existentes, nomeadamente através de uma coordenação mais estreita com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

Ação 47. Vamos acelerar a reforma da arquitetura financeira internacional para enfrentar os desafios de hoje e de amanhã.

75. A reforma da arquitetura financeira internacional constitui um passo importante para reforçar a confiança no sistema multilateral. Saudamos os esforços de reforma em curso e apelamos a uma ação ainda mais urgente e ambiciosa para assegurar que a arquitetura financeira internacional se torne mais eficiente, mais equitativa, mais adequada ao mundo de hoje e capaz de responder aos desafios enfrentados pelos países em desenvolvimento para colmatar o défice de financiamento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. A reforma da arquitetura financeira internacional deve colocar a Agenda 2030 no seu centro, com um compromisso inabalável de investir na erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões. Assim, decidimos:

(a) Continuar a prosseguir reformas mais profundas da arquitetura financeira internacional para turbinar a implementação da Agenda 2030 e alcançar um mundo mais inclusivo, justo, pacífico, resiliente e sustentável para as pessoas e o planeta, para as gerações presentes e futuras.

Ação 48. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para reforçar a voz e a representação dos países em desenvolvimento.

76. Sabemos o importante papel das Nações Unidas na governação económica global, reconhecendo que as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais têm mandatos complementares que tornam crucial a coordenação das suas ações, respeitando plenamente os mecanismos de governação existentes e os mandatos independentes das Nações Unidas que presidem a organizações e regras específicas. Registamos com apreço a iniciativa de convocar uma cimeira bienal a nível de Chefes de Estado e de Governo para reforçar os laços e a coordenação existentes e estabelecer ligações mais sistemáticas entre as Nações Unidas e as instituições financeiras internacionais, e salientamos a importância de uma participação inclusiva. Reconhecemos a importância de continuar a prosseguir as reformas de governação nas instituições financeiras internacionais e bancos multilaterais de desenvolvimento. Sublinhamos a necessidade de reforçar a representação e a voz dos países

em desenvolvimento na tomada de decisões económicas globais, no estabelecimento de normas e na governação económica mundial junto das instituições económicas e financeiras internacionais, incluindo o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, a fim de criar instituições mais eficazes, credíveis, responsáveis e legítimas. Saudamos as medidas tomadas para melhorar a voz e a representação dos países em desenvolvimento, assim como a criação de um vigésimo quinto lugar no Conselho Executivo do Fundo Monetário Internacional para a África Subsariana e as recentes alterações às quotas e ao poder de voto. Sublinhamos a importância de melhorar a diversidade e a representação de género nos conselhos de administração, nos quadros superiores e nos cargos de pessoal. Estas medidas podem equipar estas instituições para enfrentarem melhor os desafios globais. Assim, decidimos:

(a) Incentivar o Conselho de Administração do Fundo Monetário Internacional a tomar novas medidas para continuar a apoiar uma instituição forte, baseada em quotas e dotada de recursos adequados e a melhorar a voz e a representação dos países em desenvolvimento, em particular através dos trabalhos em curso da Comissão Executiva do Fundo para desenvolver, até junho de 2025, possíveis abordagens como guia para um melhor realinhamento das quotas incluindo através de uma nova fórmula de quotas, no âmbito da décima sétima revisão geral das quotas, protegendo simultaneamente as quotas-partes dos membros mais pobres:

(b) Exortar os órgãos dirigentes do Banco Mundial e de outros bancos multilaterais de desenvolvimento a tomarem novas medidas para alcançar uma representação, voz e participação sólidas e mais amplas dos países em desenvolvimento, reconhecendo plenamente os esforços em curso a este respeito.

Ação 49. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para mobilizar financiamento adicional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, responder às necessidades dos países em desenvolvimento e orientar o financiamento para os mais necessitados.

77. Os países em desenvolvimento necessitam de um maior acesso ao financiamento de todas as fontes para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os fluxos de capitais para muitos países em desenvolvimento estão a diminuir, e está a sair mais capital de muitos países em desenvolvimento do que aquele que entra. Os bancos multilaterais de desenvolvimento desempenham um papel vital no apoio ao desenvolvimento sustentável e à consecução dos Objetivos e são essenciais para aumentar o acesso dos países ao financiamento em condições mais acessíveis e ajudar a desbloquear o investimento do setor privado. Saudamos os esforços de reforma em curso dos bancos multilaterais de desenvolvimento para mobilizar maior financiamento para a Agenda 2030, reconhecendo que novas reformas dos bancos são urgentemente necessárias, para além do fortalecimento da mobilização de recursos internos e da política interna e ambientes regulatórios. Assim, decidimos:

(a) Entregar um vigésimo primeiro suprimento robusto e impactante da Associação Internacional de Desenvolvimento, que inclua contribuições e fortes compromissos políticos de doadores novos e existentes que aumentem significativamente os recursos da Associação, e trabalhar para estabelecer um caminho para aumentar significativamente e de forma sustentável a Associação até ao suprimento de 2030;

(b) Exortar os bancos multilaterais de desenvolvimento a acelerarem o ritmo das reformas das suas missões e visões, estruturas de incentivos, abordagens operacionais e capacidade financeira, e a considerarem medidas adicionais para aumentar a disponibilidade de financiamento, prestar apoio político e assistência técnica aos países em desenvolvimento para enfrentar os desafios globais e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(c) Instar os conselhos de administração e a gestão dos bancos multilaterais de desenvolvimento a permitirem financiamento adicional a partir dos balanços dos próprios bancos, implementando plenamente, sempre que pertinente e adequado, as recomendações do Grupo dos 20 sobre a análise independente dos quadros de adequação dos fundos próprios dos bancos multilaterais de desenvolvimento, incluindo a reflexão sobre o valor do capital exigível nos quadros multilaterais de adequação dos fundos próprios dos bancos de

desenvolvimento e a emissão de capital híbrido à escala; assegurando simultaneamente a sustentabilidade financeira dos respetivos bancos multilaterais de desenvolvimento;

(d) Incentivar os conselhos de administração dos bancos multilaterais de desenvolvimento a considerarem a possibilidade de programar novos aumentos gerais de capital, reconhecendo em simultâneo, se necessário, as recentes contribuições de capital;

(e) Convidar os bancos multilaterais de desenvolvimento, em consulta com o Secretário-Geral, a apresentarem opções e recomendações sobre novas abordagens para melhorar o acesso dos países em desenvolvimento ao financiamento concessional, no pleno respeito do mandato independente e da autoridade do respetivo órgão de direção de cada banco multilateral de desenvolvimento, e solicitam ao Secretário-Geral que informe os Estados-Membros sobre os progressos realizados;

(f) Registrar o trabalho das instituições financeiras internacionais, das organizações internacionais e dos bancos multilaterais de desenvolvimento no sentido de considerar a vulnerabilidade estrutural e convidá-los a considerar a utilização do índice de vulnerabilidade multidimensional, conforme adequado, como complemento das suas práticas e políticas existentes, em conformidade com os respetivos mandatos;

(g) Apelar aos bancos multilaterais de desenvolvimento para que prestem apoio atempado aos países em desenvolvimento, aumentando e otimizando o financiamento concessional a longo prazo, incluindo empréstimos em moedas locais, bem como a conceção, o financiamento e a intensificação de mecanismos inovadores nacionais.

Ação 50. Vamos acelerar a reforma da arquitetura financeira internacional para que os países possam contrair empréstimos de forma sustentável para investir no seu desenvolvimento a longo prazo.

78. A contração de empréstimos é vital para que os países invistam no seu desenvolvimento a longo prazo. Os países devem poder contrair empréstimos de forma sustentável e ter acesso ao crédito em condições acessíveis, assegurando simultaneamente total transparência. Estamos profundamente preocupados com a emergência de encargos e vulnerabilidades insustentáveis da dívida em muitos países em desenvolvimento, e com os constrangimentos que isso impõe ao seu progresso em matéria de desenvolvimento. Reconhecemos a importância de reforçar as salvaguardas para evitar que estas situações ocorram. Sublinhamos a importância das reformas dos processos multilaterais existentes para facilitar a ação coletiva destinada a prevenir as crises da dívida e facilitar a reestruturação e a redução da dívida, sempre que adequado, tendo em conta as tendências evolutivas no panorama mundial da dívida. Assim, decidimos:

(a) Reforçar a resposta multilateral para apoiar os países com encargos de dívida elevados e insustentáveis, com a participação significativa dos países em causa e de todos os intervenientes relevantes, assegurando uma abordagem mais eficaz, ordenada, previsível, coordenada, transparente e atempada para permitir que esses países escapem ao excesso de dívida e deem prioridade às despesas públicas na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

(b) Convidar o Fundo Monetário Internacional a proceder a uma análise das formas de reforçar e melhorar a arquitetura da dívida soberana, com base nos processos internacionais existentes, em colaboração com o Secretário-Geral, o Banco Mundial, o Grupo dos 20 e os principais credores e devedores bilaterais, e solicitar ao Secretário-Geral que informe os Estados-Membros sobre os progressos realizados e apresente propostas sobre esta questão;

(c) Registrar os esforços envidados pelo Secretário-Geral no sentido de colaborar com as agências de notação de risco sobre o seu papel no desenvolvimento sustentável e solicitar ao Secretário-Geral que mantenha os Estados-Membros informados sobre estes debates;

(d) Melhorar e continuar a aplicar o Quadro Comum para o Tratamento da Dívida do Grupo dos 20, a fim de permitir processos de reestruturação eficazes, previsíveis, coordenados, atempados e ordenados e incentivar medidas que garantam a comparabilidade do tratamento dos credores soberanos e privados;

(e) Promover, sempre que adequado, a utilização de cláusulas contingentes estatais na concessão de empréstimos, incluindo cláusulas de dívida resistentes às alterações climáticas aquando da concessão de empréstimos a países em desenvolvimento vulneráveis a riscos, incluindo o impacto adverso das alterações climáticas;

(f) Promover uma maior utilização de *swaps* de dívida para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo *swaps* de dívida para clima ou natureza, para os países em desenvolvimento, conforme adequado.

Ação 51. Aceleraremos a reforma da arquitetura financeira internacional para reforçar a sua capacidade de apoiar os países em desenvolvimento de forma mais eficaz e equitativa durante choques sistémicos e tornar o sistema financeiro mais estável.

79. A crescente frequência e intensidade dos choques económicos mundiais atrasaram os progressos na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Reconhecemos o papel dos direitos de saque especiais no fortalecimento da rede de segurança financeira global num mundo propenso a choques sistémicos e a sua potencial contribuição para uma maior estabilidade financeira global. Congratulamo-nos com os compromissos para canalizar mais de 100 mil milhões de dólares em direitos de saque especiais, ou contribuições equivalentes, para os países em desenvolvimento, salientando simultaneamente a urgência de cumprir esses compromissos com os países em desenvolvimento o mais rapidamente possível. Assim, decidimos:

(a) Apelar aos países que estejam em condições de o fazer para que canalizem voluntariamente os direitos de saque especiais da dotação de 2021 e para que esses países considerem também a possibilidade de canalizar pelo menos metade dos seus direitos de saque especiais, nomeadamente através de bancos multilaterais de desenvolvimento, respeitando simultaneamente os enquadramentos jurídicos pertinentes e preservando o carácter de ativo de reserva dos direitos de saque especiais;

(b) Incentivar o Fundo Monetário Internacional a explorar todas as opções para continuar a reforçar a rede de segurança financeira mundial para ajudar os países em desenvolvimento a responderem melhor aos choques macroeconómicos e a ponderar a viabilidade de acelerar a emissão de direitos de saque especiais e facilitar a canalização rápida e voluntária para os países em desenvolvimento durante futuras crises financeiras e choques sistémicos;

(c) Congratular-se com a revisão em curso pelo Fundo Monetário Internacional da sua política de sobretaxas;

(d) Promover a estabilidade financeira através da cooperação internacional e a regulamentação coerente dos bancos e outras entidades de serviços financeiros.

Ação 52. Vamos acelerar a reforma da arquitetura financeira internacional para que possa responder ao desafio urgente das alterações climáticas.

80. As alterações climáticas e a perda de biodiversidade exacerbam muitos dos desafios que se colocam à arquitetura financeira internacional e podem comprometer os progressos na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Os países em desenvolvimento devem ter acesso ao financiamento para poderem prosseguir os seus objetivos interligados de alcançar um desenvolvimento sustentável, incluindo a erradicação da pobreza, a promoção de um crescimento económico sustentável, inclusivo e resiliente, bem como a luta contra as alterações climáticas. É essencial investir no desenvolvimento sustentável e na ação climática. A arquitetura financeira internacional deve continuar a canalizar e aumentar o financiamento adicional para o desenvolvimento sustentável e a ação climática. Os países em desenvolvimento enfrentam necessidades de financiamento crescentes, especialmente aqueles que são particularmente vulneráveis aos impactos adversos das alterações climáticas, o que conduz a uma procura crescente de financiamento. Assim, decidimos:

(a) Apelar aos bancos multilaterais de desenvolvimento e a outras instituições financeiras para o desenvolvimento para que aumentem a disponibilidade, a acessibilidade e o impacto do financiamento da luta contra as alterações climáticas nos países em

desenvolvimento, salvaguardando simultaneamente a adicionalidade do financiamento da luta contra as alterações climáticas, e apoiar os países em desenvolvimento na implementação dos seus planos e estratégias nacionais para combater as alterações climáticas;

(b) Apelar aos bancos multilaterais de desenvolvimento para que mobilizem financiamento adicional para apoiar a adaptação e implantar e desenvolver tecnologias renováveis, com emissões baixas ou nulas e de eficiência energética, em consonância com os compromissos existentes;

(c) Apelar às instituições financeiras internacionais e a outras entidades relevantes para que melhorem a avaliação e a gestão dos riscos, incluindo os riscos financeiros relacionados com o clima, apoiar medidas para fazer face ao elevado custo do capital para os países em desenvolvimento e prestar apoio político para ajudar a gerir e reduzir melhor os riscos;

(d) Incentivar o setor privado, especialmente as grandes empresas, a contribuir para a sustentabilidade e a proteção do nosso planeta e para a consecução da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, nomeadamente através de abordagens baseadas em parcerias, a fim de aumentar o apoio aos países em desenvolvimento e permitir a ação climática.

Ação 53. Desenvolveremos um quadro de medidas de progresso em matéria de desenvolvimento sustentável para complementar e ir para além do produto interno bruto.

81. Reconhecemos que o desenvolvimento sustentável deve ser prosseguido de forma equilibrada e integrada. Reafirmamos a necessidade de desenvolver urgentemente medidas de progresso em matéria de desenvolvimento sustentável que complementem ou estejam para além do produto interno bruto. Estas medidas devem refletir os progressos realizados nas dimensões económicas, social e ambiental do desenvolvimento sustentável, nomeadamente no que se refere à informação sobre o acesso ao financiamento do desenvolvimento e à cooperação técnica. Assim, decidimos:

(a) Solicitar ao Secretário-Geral que crie um grupo independente de peritos de alto nível para elaborar recomendações para um número limitado de indicadores de desenvolvimento sustentável por país e universalmente aplicáveis que complementem e estejam para além do produto interno bruto, em estreita consulta com os Estados-Membros e as partes interessadas pertinentes, tendo em conta o trabalho da Comissão de Estatística, com base no quadro global de indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as metas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável apresentando o resultado dos seus trabalhos durante a octogésima sessão da Assembleia Geral;

(b) Dar início a um processo intergovernamental liderado pelas Nações Unidas, na sequência da conclusão dos trabalhos do grupo independente de peritos de alto nível, em consulta com as partes interessadas pertinentes, incluindo a Comissão de Estatística, as instituições financeiras internacionais, os bancos multilaterais de desenvolvimento e as comissões regionais, em conformidade com os respetivos mandatos, sobre medidas de progresso em matéria de desenvolvimento sustentável que complementem ou estejam para além do produto interno bruto; tendo em conta as recomendações do grupo de peritos de alto nível do Secretário-Geral.

Ação 54. Reforçaremos a resposta internacional a choques globais complexos.

82. Reconhecemos a necessidade de uma resposta internacional mais coerente, cooperativa, coordenada e multidimensional a choques globais complexos e o papel central das Nações Unidas a este respeito. Choques globais complexos são eventos que têm consequências adversas e gravemente perturbadoras para uma proporção significativa de países e para a população mundial, e que levam a impactos em vários setores, exigindo uma resposta multidimensional de todos os governos e de toda a sociedade. Os choques globais complexos têm um impacto desproporcionado nas pessoas mais pobres e vulneráveis do mundo e têm geralmente consequências desastrosas para o desenvolvimento sustentável e a prosperidade. Um conflito armado não constitui, por si só, um choque global complexo, mas o conflito pode, em alguns casos, ter impactos em vários setores. Os princípios da

apropriação e consentimento nacionais, equidade, solidariedade e cooperação orientarão as nossas futuras respostas a choques globais complexos, no pleno respeito pelo direito internacional, incluindo a Carta e os seus objetivos e princípios, assim como pelos mandatos existentes para os organismos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, as entidades do sistema das Nações Unidas e as agências especializadas. Defenderemos o papel do Secretário-Geral para, nomeadamente, convocar os Estados-Membros, promover a coordenação de todo o sistema multilateral e colaborar com as partes interessadas relevantes na resposta a crises. Solicitamos ao Secretário-Geral que:

(a) Considere as abordagens para reforçar a resposta do sistema das Nações Unidas a choques globais complexos, no âmbito das autoridades existentes e em consulta com os Estados-Membros; que apoie, complemente e não duplique a resposta dos principais órgãos das Nações Unidas, das entidades competentes das Nações Unidas, das entidades e mecanismos de coordenação das Nações Unidas e das agências especializadas mandatadas para responder a emergências, e no pleno respeito pelo papel de coordenação, mandatado pelas Nações Unidas em resposta a emergências humanitárias.

Ação 55. Reforçaremos as nossas parcerias para cumprir os compromissos existentes e enfrentar desafios novos e emergentes.

83. Reconhecemos a importância do envolvimento das Nações Unidas com os parlamentos nacionais e as partes interessadas relevantes, preservando simultaneamente o carácter intergovernamental da Organização. Os desafios que enfrentamos exigem cooperação não só transfronteiriça, mas também em toda a sociedade. Os nossos esforços devem envolver os governos, assim como os parlamentos, o sistema das Nações Unidas e outras instituições internacionais, as autoridades locais, os Povos Indígenas, a sociedade civil, as empresas e o setor privado, as organizações com base na fé, as comunidades científica e académica e todas as pessoas para assegurar uma resposta eficaz aos nossos desafios comuns. Assim, decidimos:

(a) Assegurar que as partes interessadas possam participar de forma significativa, nas suas funções e responsabilidades respetivas, em conformidade com o regulamento interno pertinente, nos processos relevantes das Nações Unidas e que os Estados-Membros tenham acesso aos pontos de vista e aos conhecimentos especializados desses parceiros;

(b) Potenciar os canais existentes e reforçar a comunicação entre os organismos intergovernamentais das Nações Unidas e a sociedade civil, permitindo um diálogo e um intercâmbio de informações em permanência;

(c) Incentivar o contributo do setor privado para enfrentar os desafios globais e reforçar a sua responsabilização perante a implementação dos enquadramentos das Nações Unidas;

(d) Aprofundar o envolvimento das Nações Unidas com os parlamentos nacionais nos órgãos e processos intergovernamentais das Nações Unidas, em conformidade com a legislação nacional, nomeadamente tirando partido dos esforços das Nações Unidas e da União Interparlamentar para envolver os parlamentares no sentido de manterem o apoio à implementação dos acordos e resoluções pertinentes das Nações Unidas;

(e) Solicitar ao Secretário-Geral que apresente recomendações sobre a forma como o envolvimento com os órgãos de poder local e regional poderá fazer avançar a Agenda 2030, em particular a localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, até ao final da septuagésima nona sessão, para apreciação dos Estados-Membros;

(f) Reforçar a cooperação entre as Nações Unidas e as organizações regionais, sub-regionais e outras, no âmbito dos respetivos mandatos, que será fundamental para manter a paz e a segurança internacionais, promover e proteger os direitos humanos e alcançar o desenvolvimento sustentável.

Ação 56. Reforçaremos a cooperação internacional para a exploração e utilização do espaço exterior para fins pacíficos e em benefício de toda a humanidade.

84. O Tratado do Espaço Exterior de 1967 identifica a exploração e o uso do espaço sideral como uma província de toda a humanidade. A dependência da humanidade do espaço está a aumentar de dia para dia e o Tratado do Espaço Exterior deve ser reconhecido como a pedra

angular do regime jurídico internacional que rege as atividades espaciais. Vivemos uma era de maior acesso e atividades no espaço sideral. O crescimento do número de objetos no espaço sideral, o retorno dos seres humanos ao espaço profundo e nossa crescente dependência dos sistemas espaciais exigem uma ação urgente. A utilização segura e sustentável do espaço desempenha um papel fundamental na realização da Agenda 2030. As oportunidades para as pessoas e para o planeta são enormes, mas também há riscos que têm de ser geridos. Encorajamos o Comité para os Usos Pacíficos do Espaço Exterior a continuar a proceder a consultas sobre a proposta de realizar uma quarta Conferência das Nações Unidas sobre a Exploração Pacífica do Espaço Exterior (UNISPACE IV) em 2027. Assim, decidimos:

(a) Reafirmar a importância da mais ampla adesão possível e do pleno cumprimento do Tratado do Espaço Exterior de 1967 e debater o estabelecimento de novos quadros para o tráfego, os detritos e os recursos espaciais através do Comité para a Utilização Pacífica do Espaço Exterior;

(b) Convidar o setor privado, a sociedade civil e outras partes interessadas pertinentes, sempre que adequado e aplicável, a contribuir para os processos intergovernamentais relacionados com o aumento da segurança e a sustentabilidade do espaço exterior.

Anexo I

Pacto Digital Global

1. As tecnologias digitais estão a transformar drasticamente o nosso mundo. Elas oferecem imensos benefícios potenciais para o bem-estar e o progresso das pessoas, das sociedades e para o nosso planeta. Elas suportam a promessa de acelerar a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
2. Só o conseguiremos através de uma cooperação internacional reforçada que elimine todas as clivagens digitais entre países e no interior de cada país. Reconhecemos os desafios que estas divisões colocam a muitos países, em especial aos países em desenvolvimento que têm necessidades prementes de desenvolvimento e recursos limitados.
3. Reconhecemos que o ritmo e o poder das tecnologias emergentes estão a criar novas possibilidades, mas também novos riscos para a humanidade, alguns dos quais ainda não são totalmente conhecidos. Reconhecemos a necessidade de identificar e mitigar riscos e garantir a supervisão humana da tecnologia de forma a promover o desenvolvimento sustentável e o pleno usufruto dos direitos humanos.
4. O nosso objetivo é um futuro digital inclusivo, aberto, sustentável, justo, seguro e protegido para todos. Este Pacto Digital Global define os objetivos, princípios, compromissos e ações que empreendemos para o alcançar no domínio não militar.
5. Temos bases sólidas sobre as quais construir. A nossa cooperação digital assenta no direito internacional, incluindo a Carta das Nações Unidas, a lei internacional em matéria de direitos humanos e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.¹⁷ Continuamos empenhados nos resultados da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação, refletidos na Declaração de Princípios e no Plano de Ação de Genebra¹⁸ e na Agenda de Tunes para a Sociedade da Informação.¹⁹ As Nações Unidas fornecem uma plataforma crítica para a cooperação digital global de que necessitamos, e aproveitaremos os processos existentes para o fazer.
6. A nossa cooperação deve ser ágil e adaptável ao cenário digital em rápida mutação. Como Governos, trabalharemos em colaboração e parceria com o setor privado, a sociedade civil, as organizações internacionais, as comunidades técnicas e académicas e todas as outras partes interessadas, dentro dos seus respetivos papéis e responsabilidades, para concretizar o futuro digital que procuramos.

Objetivos

7. Para atingir a nossa meta, perseguiremos os seguintes objetivos:
 1. Colmatar todas as clivagens digitais e acelerar os progressos em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
 2. Expandir a inclusão e os benefícios da economia digital para todos;
 3. Promover um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido, que respeite, proteja e promova os direitos humanos;
 4. Promover abordagens de governação de dados responsáveis, equitativas e interoperáveis;
 5. Melhorar a governação internacional da inteligência artificial em benefício da humanidade.

Princípios

¹⁷ Resolução 70/1.

¹⁸ Ver A/C.2/59/3, anexo.

¹⁹ Ver A/60/687.

8. A nossa cooperação digital será orientada pelos objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas e pelos seguintes princípios transversais que se reforçam mutuamente:

(a) A participação inclusiva de todos os Estados e outras partes interessadas é a pedra angular deste Pacto. A nossa cooperação eliminará as clivagens digitais no interior dos Estados e entre eles e promoverá um ambiente digital equitativo para todos;

(b) Este Pacto está orientado para o desenvolvimento e enraizado na Agenda 2030. A nossa cooperação tirará partido das tecnologias para acelerar o progresso, erradicar a pobreza e não deixar ninguém para trás. Tal inclui esforços orientados para dar resposta às necessidades dos países em desenvolvimento, em especial dos países menos desenvolvidos, dos países em desenvolvimento sem litoral e dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, assim como aos desafios específicos que os países de rendimento médio enfrentam;

(c) Este Pacto está ancorado no direito internacional, incluindo a lei internacional em matéria de direitos humanos. Todos os direitos humanos, incluindo os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais e as liberdades fundamentais, devem ser respeitados, protegidos e promovidos *online* (em linha) e *offline* (fora de linha). A nossa cooperação tirará partido das tecnologias digitais para promover todos os direitos humanos, incluindo os direitos da criança, os direitos das pessoas com deficiência e o direito ao desenvolvimento;

(d) A igualdade de género e a emancipação de todas as mulheres e raparigas, bem como a sua participação plena, equitativa e significativa no espaço digital, são essenciais para colmatar o fosso digital entre homens e mulheres e promover o desenvolvimento sustentável. A nossa cooperação capacitará todas as mulheres e raparigas, incentivará a liderança das mulheres, integrará uma perspetiva de género, combaterá e eliminará todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e baseada no género que ocorre através ou é amplificada pela utilização da tecnologia;

(e) As tecnologias digitais desbloqueiam novas capacidades e oportunidades para o avanço da sustentabilidade ambiental. A nossa cooperação alavancará tecnologias digitais para a sustentabilidade, minimizando os seus impactos ambientais negativos;

(f) Uma inclusão equitativa e significativa na economia digital exige que se combatam as concentrações existentes de capacidade tecnológica e poder de mercado. A nossa cooperação terá por objetivo assegurar que os benefícios da cooperação digital são distribuídos de forma equitativa e não exacerbam as desigualdades existentes nem impedem a plena consecução do desenvolvimento sustentável;

(g) Dados acessíveis e a preços comportáveis, tecnologias e serviços digitais são essenciais para permitir que todas as pessoas participem plenamente no mundo digital. A nossa cooperação promoverá a acessibilidade digital para todos e apoiará a diversidade linguística e cultural no espaço digital;

(h) Os sistemas digitais que comunicam e trocam são catalisadores críticos para o desenvolvimento. A nossa cooperação promoverá a interoperabilidade entre sistemas digitais e abordagens de governação compatíveis;

(i) As tecnologias emergentes seguras, protegidas e confiáveis, incluindo a inteligência artificial, oferecem novas oportunidades para impulsionar o desenvolvimento. A nossa cooperação promoverá uma abordagem responsável, imputável, transparente e centrada no ser humano, do ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes, incluindo as fases de pré-conceção, conceção, desenvolvimento, avaliação, teste, implantação, utilização, venda, aprovisionamento, operação e desmantelamento, com uma supervisão humana eficaz;

(j) A criatividade e a concorrência impulsionam os avanços digitais. A nossa cooperação promoverá a inovação e o potencial das sociedades e das empresas, independentemente da sua dimensão ou origem, para colherem os benefícios da digitalização e prosperarem na economia digital;

(k) Os Governos, o setor privado, a sociedade civil, a comunidade técnica, a

academia e as organizações internacionais e regionais, nos seus respetivos papéis e responsabilidades, são essenciais para promover um futuro digital inclusivo, aberto, seguro e protegido. A nossa cooperação será multilateral e aproveitará os contributos de todos;

(l) Reforçaremos as parcerias para assegurar a disponibilização dos meios de implementação necessários aos países em desenvolvimento, incluindo a mobilização de recursos financeiros, o reforço das capacidades e a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados;

(m) O mundo digital está a evoluir a um ritmo acelerado. A nossa cooperação deve ser virada para o futuro e capaz de identificar, antecipar, avaliar, acompanhar e adaptar-se às tecnologias emergentes, para que possamos aproveitar as oportunidades e responder a riscos e desafios novos e emergentes.

Compromissos e ações

9. Comprometemo-nos a prosseguir ações significativas e mensuráveis para alcançar os nossos objetivos.

Objetivo n.º 1. Colmatar todas as clivagens digitais e acelerar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Conectividade

10. Reconhecemos o papel central da conectividade universal e significativa e do acesso a preços suportáveis para libertar todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Comprometemo-nos a ligar todas as pessoas à Internet. Reconhecemos que tal exigirá parcerias sólidas e maiores investimentos financeiros nos países em desenvolvimento por parte dos Governos e de outras partes interessadas, em especial do setor privado. Afirmamos o importante papel da União Internacional das Telecomunicações no avanço de uma conectividade universal e significativa e convidamo-la a prosseguir os seus esforços. Reconhecemos que soluções inovadoras podem ajudar a fornecer conectividade de alta velocidade para áreas, entre outras, carentes, remotas e rurais.

11. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Desenvolver e reforçar metas, indicadores e métricas para uma conectividade universal significativa e acessível, com base no trabalho existente, e integrando tudo nas estratégias de desenvolvimento internacionais, regionais e nacionais (ODS 9);

(b) Desenvolver mecanismos de financiamento e incentivos inovadores e mistos, incluindo a colaboração com Governos, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais relevantes e o setor privado, para ligar os ainda restantes 2,6 biliões de pessoas à Internet e melhorar a qualidade e a acessibilidade da conectividade. Visaremos um nível de entrada dos custos de subscrição de banda larga, acessível a um grupo mais vasto da população (ODS 1 e 9);

(c) Investir e implantar infraestruturas digitais resilientes, incluindo satélites e iniciativas de redes locais, que proporcionem uma cobertura de rede segura e protegida a todas as áreas, incluindo zonas rurais, remotas e de “difícil acesso”, e promover o acesso equitativo às órbitas dos satélites, tendo em conta as necessidades dos países em desenvolvimento. Visaremos o acesso universal a preços acessíveis, com débitos suficientes e a fiabilidade necessária para permitir uma utilização relevante da Internet (ODS 9 e 11);

(d) Mapear e ligar todas as escolas e hospitais à Internet, com base na iniciativa Giga da União Internacional de Telecomunicações e do Fundo das Nações Unidas para a Infância, melhorando os serviços e as capacidades da telemedicina (ODS 3 e 4);

(e) Promover a sustentabilidade em todo o ciclo de vida das tecnologias digitais, incluindo medidas específicas de contexto para aumentar a eficiência na utilização dos recursos, conservar e utilizar de forma sustentável os recursos naturais, assegurando que as infraestruturas e os equipamentos digitais sejam concebidos de forma sustentável para enfrentar os desafios ambientais no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços

para erradicar a pobreza (ODS 1, 4, 6, 7, 8, 11, 12, 13 e 14);

(f) Incluir as necessidades das pessoas em situação vulnerável e das que vivem em zonas insuficientemente servidas, rurais e remotas no desenvolvimento e na implementação de estratégias nacionais e locais de conectividade digital (ODS 10 e 11);

(g) Integrar uma perspetiva de género nas estratégias de conectividade digital, a fim de eliminar os obstáculos estruturais e sistemáticos a uma conectividade digital significativa, segura e a preços acessíveis para todas as mulheres e raparigas (ODS 5).

Literacia, competências e capacidades digitais

12. Para tirar pleno partido dos benefícios da conectividade digital, temos de garantir que as pessoas possam utilizar a Internet de forma significativa, segura e navegar em segurança no espaço digital. Reconhecemos a importância das competências digitais e do acesso ao longo da vida a oportunidades de aprendizagem digital, tendo em conta as necessidades sociais, culturais e linguísticas específicas de cada sociedade e de pessoas de todas as idades e origens. Reconhecemos a necessidade de escalar a cooperação internacional e o financiamento para o desenvolvimento de capacidades digitais nos países em desenvolvimento e de apoiar o desenvolvimento de conteúdos locais e relevantes para as realidades locais *online* e a retenção de talentos.

13. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Estabelecer e apoiar estratégias nacionais em matéria de competências digitais, adaptar os programas de formação de professores e os *curricula* de educação e oferecer programas de formação de adultos para a era digital. O nosso objetivo é a máxima cobertura das competências digitais básicas para o maior número possível de pessoas, promovendo simultaneamente as competências digitais intermédias ou avançadas (ODS 4 e 5);

(b) Aumentar a disponibilidade, a acessibilidade e a razoabilidade dos preços das plataformas tecnológicas digitais, dos serviços, do *software* e dos programas de ensino em diversas línguas e formatos, assim como das interfaces de utilizador acessíveis para as pessoas com deficiência (ODS 4 e 10);

(c) Visar e adaptar o reforço das capacidades das mulheres e raparigas, crianças e jovens, bem como dos idosos, das pessoas com deficiência, dos migrantes, dos refugiados e das pessoas deslocadas internamente, dos Povos Indígenas e das pessoas vulneráveis assegurando o seu envolvimento significativo na conceção e execução dos programas (ODS 5 e 10);

(d) Desenvolver e realizar inquéritos nacionais de inclusão digital com dados desagregados por rendimento, sexo, idade, raça, etnia, estatuto migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais, a fim de identificar lacunas de aprendizagem e informar prioridades em contextos específicos (ODS 5 e 10);

(e) Priorizar e definir metas para o desenvolvimento de competências digitais de funcionários públicos e instituições para adotar, desenvolver e implementar estratégias e políticas para serviços públicos digitais inclusivos, seguros e centrados no utilizador, incluindo o desenvolvimento de competências e capacidades para garantir o funcionamento seguro, protegido e resiliente de sistemas, redes e dados digitais (ODS 16);

(f) Desenvolver formação profissional, de melhoria de competências e de requalificação para trabalhadores em profissões afetadas pela digitalização e automatização, para mitigar potenciais consequências negativas para os trabalhadores e promover o trabalho digno (ODS 8);

(g) Desenvolver quadros de competências digitais interoperáveis e normas de formação para facilitar a congregação de recursos de formação, a mobilização de fundos públicos e privados para apoiar o reforço das capacidades e a sua adaptação contínua para fazer face à rápida evolução tecnológica e à prevenção da fuga de cérebros (ODS 4 e 17);

(h) Apoiar os esforços para proporcionar oportunidades de educação e investigação

inclusivas e de qualidade em matéria de ciência, tecnologia, engenharia e matemática e promover a participação das mulheres e raparigas em todas as funções e a todos os níveis (ODS 4).

Bens públicos digitais e infraestruturas públicas digitais

14. Reconhecemos que os bens públicos digitais, que incluem *software* de código aberto, dados abertos, modelos abertos de inteligência artificial, normas abertas e conteúdo aberto que aderem à privacidade e a outras leis, normas e melhores práticas internacionais aplicáveis e não causam danos, capacitam as sociedades e os indivíduos para direcionar as tecnologias digitais para as suas necessidades de desenvolvimento e podem facilitar a cooperação e o investimento digitais.

15. As infraestruturas públicas digitais resilientes, seguras, inclusivas e interoperáveis têm potencial para prestar serviços à escala e aumentar as oportunidades sociais e económicas para todos. Reconhecemos que existem múltiplos modelos de infraestrutura pública digital e que cada sociedade desenvolverá e utilizará sistemas digitais partilhados de acordo com as suas prioridades e necessidades específicas. Sistemas digitais transparentes, seguros e protegidos e salvaguardas centradas no utilizador podem promover a confiança do público e a utilização dos serviços digitais.

16. Consideramos que esses bens públicos digitais e infraestruturas públicas digitais são os principais motores da transformação digital inclusiva e da inovação. Reconhecemos a necessidade de aumentar o investimento no seu desenvolvimento bem-sucedido com a participação de todas as partes interessadas.

17. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Desenvolver, divulgar e manter, através da cooperação multilateral entre as partes interessadas, *software* de fonte aberta seguro e protegido, dados abertos, modelos abertos de inteligência artificial e normas abertas que beneficiem a sociedade no seu conjunto (ODS 8, 9 e 10);

(b) Promover a adoção de normas abertas e a interoperabilidade para facilitar a utilização de bens públicos digitais em diferentes plataformas e sistemas (todos os ODS);

(c) Desenvolver e decidir sobre um conjunto de salvaguardas para infraestruturas públicas digitais inclusivas, responsáveis, seguras e centradas no utilizador, que possam ser implementadas em diferentes contextos (ODS 16);

(d) Intercambiar e disponibilizar publicamente as melhores práticas e os casos de utilização da infraestrutura pública digital para informar os Governos, o setor privado e outras partes interessadas, com base nos repositórios existentes das Nações Unidas e de outros repositórios (ODS 16 e 17);

(e) Aumentar o investimento e o financiamento para o desenvolvimento de bens públicos digitais e infraestruturas públicas digitais, especialmente nos países em desenvolvimento (ODS 17);

(f) Incentivar a formação de parcerias que reúnam Governos, setor privado, sociedade civil, comunidades técnicas e académicas, e organizações internacionais e regionais para conceber, lançar e apoiar iniciativas que aproveitem os bens públicos digitais e a infraestrutura pública digital para promover soluções para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 17).

Objetivo n.º 2. Expandir a inclusão e os benefícios da economia digital para todos

18. Reconhecemos que o acesso equitativo e a preços acessíveis às tecnologias digitais podem libertar o potencial da economia digital para todas as sociedades. Reconhecemos que o acesso digital contém oportunidades para a aquisição e desenvolvimento de conhecimento, investigação e competência, assim como as transferências de tecnologia em termos mutuamente acordados.

19. O avanço da inclusão digital exige um ambiente propício previsível e transparente que

englobe enquadramentos políticos, legais e regulamentares que apoiem a inovação, protejam os direitos dos consumidores, fomentem o talento e as competências digitais, promovam a concorrência leal e o empreendedorismo digital e reforcem a confiança dos consumidores na economia digital. Tais ambientes, a nível internacional e nacional, aumentam a produtividade, facilitam o crescimento do comércio eletrónico, melhoram a competitividade, aceleram a transformação digital e apoiam o investimento e a transferência de tecnologias digitais em condições mutuamente acordadas para os países em desenvolvimento.

20. Consideramos que normas sólidas e capacidade para garantir o funcionamento seguro, protegido e resiliente dos sistemas, redes e dados digitais são também essenciais para facilitar as transações comerciais e permitir ambientes *online* seguros, protegidos e confiáveis.

21. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Promover um ambiente digital aberto, justo, inclusivo e não discriminatório para todos, que permita às micro, pequenas e médias empresas aceder e competir na economia digital (ODS 9);

(b) Apoiar os esforços internacionais, regionais e nacionais para desenvolver ambientes propícios à transformação digital, incluindo enquadramentos políticos, legais e regulamentares previsíveis, transparentes e a partilha das melhores práticas (ODS 10 e 16);

(c) Realizar avaliações nacionais e regionais para informar ações destinadas a colmatar lacunas e necessidades na transformação digital e reforçar a recolha e utilização de dados para fundamentar a tomada de decisões (todos os ODS);

(d) Apelar a todas as partes interessadas, sempre que solicitado, para que prestem assistência técnica aos países em desenvolvimento, em consonância com as políticas e prioridades nacionais de transformação digital (ODS 17);

(e) Manter cadeias de abastecimento estáveis e resilientes de produtos e serviços digitais globais (ODS 8 e 9);

(f) Promover iniciativas de partilha de conhecimentos e de transferência de tecnologias em termos mutuamente acordados (ODS 17);

(g) Incentivar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e a cooperação triangular, incluindo entre universidades, institutos de investigação e o setor privado, a fim de acelerar o desenvolvimento do conhecimento digital e o acesso à capacidade de investigação (ODS 17);

(h) Intercambiar conhecimentos e boas práticas em matéria de empresas digitais para apoiar programas de inovação e soluções tecnológicas locais nos países em desenvolvimento (ODS 9);

(i) Promover a inovação e o empreendedorismo, incluindo entre as mulheres, os jovens e outros empreendedores sub-representados, com o objetivo de aumentar o número de empresas digitais em fase de arranque e de micro, pequenas e médias empresas, nos países em desenvolvimento e facilitar o seu acesso aos mercados através da utilização de tecnologias digitais (ODS 8 e 9);

(j) Promover o reforço das capacidades para garantir o funcionamento seguro, protegido e resiliente dos sistemas, redes e dados digitais nos esforços de transformação digital (ODS 9).

Objetivo n.º 3. Promover um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido que respeite, proteja e promova os direitos humanos

Direitos humanos

22. Comprometemo-nos a respeitar, proteger e promover os direitos humanos no espaço digital. Defenderemos a lei internacional em matéria de direitos humanos ao longo de todo o ciclo de vida das tecnologias digitais e emergentes, para que os utilizadores possam

beneficiar com segurança das tecnologias digitais e estejam protegidos contra violações, abusos e todas as formas de discriminação. Reconhecemos as responsabilidades de todas as partes interessadas neste esforço e apelamos também ao setor privado para que aplique os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.²⁰

23. Comprometemo-nos a:

(a) Assegurar que o desenvolvimento e a aplicação da legislação nacional relevante para as tecnologias digitais estão em conformidade com as obrigações decorrentes do direito internacional, incluindo a lei internacional em matéria de direitos humanos (todos os ODS);

(b) Estabelecer salvaguardas adequadas para prevenir e abordar qualquer impacto adverso nos direitos humanos decorrente da utilização de tecnologias digitais e emergentes e proteger os indivíduos contra violações e abusos dos seus direitos humanos no espaço digital, nomeadamente através da devida diligência em matéria de direitos humanos e do estabelecimento de mecanismos eficazes de supervisão e remediação (todos os ODS);

(c) Reforçar os enquadramentos jurídicos e políticos para proteger os direitos da criança no espaço digital, em conformidade com a lei internacional em matéria de direitos humanos, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança²¹ (todos os ODS);

(d) Abster-se de impor restrições ao livre fluxo de informações e ideias que sejam incompatíveis com as obrigações decorrentes do direito internacional (todos os ODS).

24. Reconhecemos os esforços contínuos do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos para fornecer, através de um serviço consultivo sobre direitos humanos no espaço digital, mediante solicitação e dentro do mandato existente e com recursos voluntários, aconselhamento especializado e orientação prática sobre direitos humanos e questões tecnológicas.

25. Apelamos a que:

(a) As empresas e desenvolvedores de tecnologia digital respeitem os direitos humanos e os princípios internacionais, nomeadamente através da aplicação do dever de diligência em matéria de direitos humanos e de avaliações de impacto ao longo do ciclo de vida da tecnologia (todos os ODS);

(b) As empresas de tecnologia digital, os desenvolvedores e as plataformas de redes sociais respeitem os direitos humanos *online*, assumam responsabilidades e tomem medidas para atenuar e prevenir abusos, assim como proporcionem acesso a vias de recurso eficazes, em consonância com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e outros enquadramentos relevantes (ODS 5, 10 e 16).

Governança da Internet

26. Reconhecemos que a Internet é uma infraestrutura global crítica para a transformação digital inclusiva e equitativa. Para que todos dela beneficiem plenamente, ela deve ser aberta, global, interoperável, estável e segura.

27. Reconhecemos que a governança da Internet deve continuar a ser global e multissetorial por natureza, com o pleno envolvimento de Governos, setor privado, sociedade civil, organizações internacionais, comunidades técnicas e académicas e todas as outras partes interessadas relevantes, de acordo com seus respetivos papéis e responsabilidades. Reafirmamos que a governança da Internet deverá continuar a seguir as disposições estabelecidas nos resultados das cimeiras realizadas em Genebra e em Tunes, nomeadamente no que se refere à cooperação reforçada.

28. Reconhecemos a importância do Fórum sobre a Governança da Internet como a principal plataforma multilateral para a discussão de questões relacionadas com a governança da Internet.

29. Comprometemo-nos a:

²⁰ A/HRC/17/31, anexo.

²¹ United Nations, *Treaty Series*, vol. 1577, N.º 27531.

(a) Promover uma Internet aberta, global, interoperável e fiável e tomar medidas concretas para manter um ambiente *online* seguro e facilitador para todos (ODS 9);

(b) Apoiar o Fórum sobre a Governação da Internet, nomeadamente através de esforços contínuos para aumentar a participação diversificada dos Governos e de outras partes interessadas dos países em desenvolvimento e da disponibilização de financiamento voluntário também para este efeito (ODS 9 e 10);

(c) Promover em tempo útil, a cooperação internacional entre todas as partes interessadas para prevenir, identificar e abordar os riscos de fragmentação da Internet (ODS 16);

(d) Abster-se de desligamentos da Internet e medidas que visem o acesso à Internet (ODS 16).

Confiança e segurança digitais

30. Temos de combater e abordar urgentemente todas as formas de violência, incluindo a violência sexual e a violência baseada no género, que ocorrem através ou são amplificadas pela utilização da tecnologia, todas as formas de discurso de ódio e discriminação, informação falsa e desinformação, ciberassédio, exploração e abuso sexual de crianças. Estabeleceremos e manteremos medidas robustas de mitigação de riscos e mitigação que também protejam a privacidade e a liberdade de expressão.

31. Até 2030, comprometemo-nos a:

(a) Criar um espaço *online* seguro para todos os utilizadores que garanta a sua saúde mental e bem-estar, definindo e adotando normas, diretrizes e ações industriais comuns que estejam em conformidade com o direito internacional, promover espaços cívicos seguros e abordar conteúdos em plataformas digitais que causem danos aos indivíduos, tendo em conta o trabalho em curso pelas entidades das Nações Unidas, organizações regionais e iniciativas multilaterais (ODS 3, 5, 9, 10, 16 e 17);

(b) Priorizar o desenvolvimento e a implementação de políticas e normas nacionais de segurança infantil *online*, em conformidade com a lei internacional dos direitos humanos, incluindo a Convenção sobre os Direitos da Criança (ODS 3, 5 e 10);

(c) Estabelecer uma colaboração regular entre as instituições nacionais de segurança *online* para o intercâmbio de boas práticas e desenvolver entendimentos partilhados sobre as ações destinadas a proteger a privacidade, a liberdade de expressão e o acesso à informação, abordando simultaneamente os danos (ODS 17);

(d) Assegurar que as leis e regulamentos sobre a utilização da tecnologia em áreas como a vigilância e a encriptação estão em conformidade com o direito internacional (ODS 10 e 16);

(e) Desenvolver, em consulta com todas as partes interessadas relevantes, metodologias eficazes para medir, acompanhar e combater todas as formas de violência e abuso no espaço digital (ODS 5 e 16);

(f) Monitorizar e rever as políticas e práticas das plataformas digitais em matéria de combate à exploração e ao abuso sexual de crianças que ocorram através ou sejam amplificados pela utilização da tecnologia, incluindo a distribuição através de plataformas digitais de material relativo ao abuso sexual de crianças ou à exploração sexual de crianças, assim como a solicitação ou aliciamento com o objetivo de cometer um crime sexual contra uma criança (ODS 3).

32. E ainda, urgentemente:

(a) Apelar às empresas e desenvolvedores de tecnologias digitais para que envolvam com utilizadores de todas as origens e competências para incorporar as suas perspetivas e necessidades no ciclo de vida das tecnologias digitais (ODS 5 e 10);

(b) Apelar às empresas e desenvolvedores de tecnologias digitais para que desenvolvam em conjunto, os enquadramentos de responsabilização no setor, em consulta com os Governos e outras partes interessadas, que aumentem a transparência em torno dos

seus sistemas e processos, definam responsabilidades e se comprometam com normas, e com relatórios públicos auditáveis (ODS 9 e 17);

(c) Apelar às empresas de tecnologia digital e às plataformas de redes sociais para que forneçam materiais de formação e salvaguardas *online* relacionadas com a segurança dos seus utilizadores e, em particular, os relacionados com as crianças e os jovens (ODS 3);

(d) Apelar às plataformas de redes sociais para que estabeleçam mecanismos de denúncia seguros e acessíveis para que os utilizadores e os seus defensores denunciem potenciais violações de políticas, incluindo mecanismos especiais de denúncia adaptados a crianças e pessoas com deficiência (ODS 3).

Integridade da informação

33. O acesso a informações e conhecimentos relevantes, fiáveis e exatos é essencial para um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido. Reconhecemos que as tecnologias digitais e emergentes podem facilitar a manipulação e a interferência com a informação de formas prejudiciais para as sociedades e os indivíduos e afetar negativamente o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, assim como a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

34. Trabalharemos em conjunto para promover a integridade da informação, a tolerância e o respeito no espaço digital, e para proteger a integridade dos processos democráticos. Reforçaremos a cooperação internacional para enfrentar o desafio da informação falsa, da desinformação e do discurso de ódio *online* e atenuar os riscos de manipulação da informação de uma forma coerente com o direito internacional.

35. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Conceber e implantar currículos de literacia informática e mediática digital para garantir que todos os utilizadores têm as competências e os conhecimentos necessários para interagir de forma segura e crítica com os conteúdos e com os fornecedores de informação e para reforçar a resiliência contra os impactos nocivos da informação falsa e da desinformação (ODS 3 e 4);

(b) Promover ecossistemas de informação diversificados e resilientes, nomeadamente através do reforço dos meios de comunicação social públicos e independentes e do apoio a jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social (ODS 9 e 16);

(c) Fornecer, promover e facilitar o acesso e a divulgação de informações independentes, baseadas em factos, oportunas, orientadas, claras, acessíveis, multilíngues e baseadas em dados científicos, a fim de combater a informação falsa e a desinformação (ODS 3, 4, 9 e 16);

(d) Promover o acesso a informações relevantes, confiáveis e precisas em situações de crise, a fim de proteger e capacitar as pessoas em situações vulneráveis (ODS 10);

(e) Incentivar as entidades das Nações Unidas, em colaboração com os Governos e as partes interessadas relevantes, a avaliar o impacto da informação falsa e da desinformação na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 17).

36. E ainda, urgentemente:

(a) Exortar as empresas de tecnologia digital e as plataformas de redes sociais a reforçarem a transparência e a responsabilização dos seus sistemas, incluindo os termos de serviço, os algoritmos de moderação e recomendação de conteúdos e o tratamento dos dados pessoais dos utilizadores nas línguas locais, a fim de capacitar os utilizadores para fazerem escolhas informadas e fornecerem ou retirarem o consentimento esclarecido (ODS 9 e 10);

(b) Apelar às plataformas de redes sociais para que proporcionem aos investigadores acesso a dados, salvaguardando a privacidade dos utilizadores, assegurando a transparência e a responsabilização para criar uma base factual sobre a forma de combater a informação falsa, a desinformação e o discurso de ódio que possam servir de base às políticas, normas e boas práticas do governo e da indústria (ODS 9, 16 e 17);

(c) Apelar às empresas de tecnologia digital e aos desenvolvedores para que continuem a desenvolver soluções e a comunicar publicamente ações para combater os potenciais danos, incluindo o discurso de ódio e a discriminação, causados por conteúdos facilitados pela inteligência artificial. Essas medidas incluem a incorporação de salvaguardas nos processos de formação de modelos de inteligência artificial, a identificação de material gerado por inteligência artificial, a certificação da autenticidade do conteúdo e das origens, a rotulagem, aposição de marca de água e outras técnicas (ODS 10, 16 e 17).

Objetivo n.º 4. Abordagens de governação de dados, responsáveis, equitativas e interoperáveis

Privacidade e segurança dos dados

37. Reconhecemos que uma governação de dados, responsável e interoperável é essencial para avançar nos objetivos de desenvolvimento, proteger os direitos humanos, fomentar a inovação e promover o crescimento económico. A crescente recolha, partilha e tratamento de dados, incluindo em sistemas de inteligência artificial, pode amplificar os riscos na ausência de normas eficazes de proteção de dados pessoais e privacidade.

38. Reconhecemos a necessidade urgente de reforçar a cooperação em matéria de governação de dados a todos os níveis, com a participação efetiva, equitativa e significativa de todos os países e em consulta com as partes interessadas relevantes, a fim de libertar todo o potencial das tecnologias digitais e emergentes. Reconhecemos que isso exigirá capacitação para os países em desenvolvimento e a criação e implementação de estruturas de governação de dados em todos os níveis, que maximizem os benefícios do uso de dados, protegendo a privacidade e protegendo os dados. Apelamos ao sistema das Nações Unidas para que desempenhe um papel na promoção do reforço das capacidades para uma governação responsável e interoperável dos dados.

39. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Usar as orientações internacionais e regionais existentes sobre a proteção da privacidade no desenvolvimento de enquadramentos de governação de dados (todos os ODS);

(b) Reforçar o apoio a todos os países para desenvolver enquadramentos nacionais de governação de dados eficaz e interoperável (todos os ODS);

(c) Capacitar indivíduos e grupos com as competências para considerar, dar e retirar o seu consentimento para a utilização dos seus dados e a capacidade de escolher a forma como esses dados são utilizados, nomeadamente através de proteções legalmente exigidas para a privacidade de dados e a propriedade intelectual (ODS 10 e 16);

(d) Assegurar que as práticas de recolha, acesso, partilha, transferência, armazenamento e tratamento de dados são seguras, protegidas e proporcionadas para as finalidades necessárias, explícitas e legítimas, em conformidade com o direito internacional (todos os ODS);

(e) Desenvolver mão-de-obra qualificada capaz de recolher, tratar, analisar, armazenar e transferir dados de forma segura, de forma a proteger a privacidade (ODS 8 e 9).

Intercâmbio de dados e normas

40. Reconhecemos que os dados causam clivagens, incluindo as lacunas de dados de género e geográficas, podendo conduzir a uma distribuição desigual dos benefícios, à má utilização e má interpretação dos dados e a resultados tendenciosos.

41. Reconhecemos que as normas de dados comuns e o intercâmbio de dados interoperáveis podem aumentar a acessibilidade e a partilha de dados e ajudar a colmatar as clivagens criadas pelos dados. Vamos permitir que iniciativas de dados abertos que são criadas e geridas por todas as partes interessadas, incluindo comunidades e indivíduos, utilizem e aproveitem os dados para o seu desenvolvimento e bem-estar.

42. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Desenvolver normas de dados e metadados concebidas para prevenir e abordar preconceitos, discriminações ou violações e abusos dos direitos humanos ao longo do ciclo de vida dos dados, nomeadamente através de auditorias regulares de dados (ODS 3, 5, 10 e 16);

(b) Desenvolver definições básicas e classificações de dados para promover a interoperabilidade e facilitar o intercâmbio de dados (todos os ODS);

(c) Desenvolver definições e normas comuns sobre a utilização e reutilização de dados para benefício público (todos os ODS).

Dados para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e para o desenvolvimento

43. Consideramos que a capacidade e os sistemas de dados seguros e protegidos são essenciais para a elaboração de políticas baseadas em dados concretos e para a prestação de serviços públicos. O subinvestimento em sistemas de dados públicos e em atividades estatísticas pode dificultar os progressos na consecução de um desenvolvimento sustentável.

44. Reconhecemos que os dados de qualidade são essenciais para rastrear, direcionar e acelerar o progresso nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, bem como responder de forma eficaz a crises. Comprometemo-nos a reforçar a cooperação internacional para colmatar as graves lacunas existentes em matéria de dados para o desenvolvimento e aumentar a sua disponibilidade pública. Defenderemos o uso responsável e a partilha de dados dentro e entre os países para promover o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

45. Comprometemo-nos, até 2030, a:

(a) Aumentar o financiamento para dados e estatísticas de todas as fontes e intensificar os esforços para desenvolver capacidades em matéria de dados e respetivas competências, assim como para uma utilização responsável dos dados, em especial nos países em desenvolvimento. Ampliaremos o financiamento previsível para dados de desenvolvimento sustentável (ODS 17);

(b) Intensificar os esforços para recolher, analisar e divulgar dados pertinentes, exatos, fiáveis e desagregados, a fim de melhorar o acompanhamento e a elaboração de políticas, para acelerar a realização da Agenda 2030, respeitando simultaneamente a privacidade e a proteção de dados. Visaremos um aumento de 50% nos dados disponíveis para monitorizar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, desagregados por rendimento, sexo, idade, raça, etnia, estatuto migratório, deficiência e localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais (todos os ODS);

(c) Desenvolver sistemas de dados abertos e acessíveis para apoiar o alerta precoce eficaz em caso de catástrofes, a ação rápida e a resposta a crises (ODS 3 e 11).

Fluxos transfronteiriços de dados

46. Os fluxos transfronteiriços de dados são um motor essencial da economia digital. Reconhecemos os potenciais benefícios sociais, económicos e para o desenvolvimento, de fluxos de dados transfronteiriços seguros e fiáveis, em particular para as micro, pequenas e médias empresas. Identificaremos mecanismos inovadores, interoperáveis e inclusivos para permitir que os dados circulem com confiança dentro e entre países para benefício mútuo, respeitando simultaneamente a proteção de dados, as salvaguardas de privacidade relevantes e os enquadramentos jurídicos aplicáveis (ODS 17).

47. Comprometemo-nos, até 2030, a promover consultas entre todas as partes interessadas relevantes para compreender melhor os pontos comuns, as complementaridades, a convergência e a divergência entre as abordagens regulamentares sobre a forma de facilitar os fluxos transfronteiriços de dados com confiança, de modo a desenvolver os conhecimentos e as melhores práticas publicamente disponíveis (ODS 17).

Governança de dados interoperáveis

48. Promoveremos e apoiaremos a interoperabilidade entre os enquadramentos políticos nacionais, regionais e internacionais em matéria de dados. Neste contexto, solicitamos à Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento que estabeleça um grupo de trabalho específico para encetar um diálogo multilateral abrangente e inclusivo sobre a governação dos dados a todos os níveis, conforme seja relevante para o desenvolvimento. Incentivamos o grupo de trabalho a apresentar um relatório sobre os seus progressos à Assembleia Geral, o mais tardar até à octogésima primeira sessão, incluindo recomendações de acompanhamento no sentido de atingir acordos de governação de dados equitativos e interoperáveis, que podem incluir princípios fundamentais de governação de dados a todos os níveis, conforme seja relevante para o desenvolvimento; propostas para apoiar a interoperabilidade entre sistemas de dados nacionais, regionais e internacionais; considerações sobre a partilha dos benefícios dos dados; e opções para facilitar fluxos de dados seguros e confiáveis, incluindo fluxos de dados transfronteiriços, conforme seja relevante para o desenvolvimento (todos os ODS).

49. Continuaremos as discussões nas Nações Unidas, com base nesses resultados e reconhecendo o trabalho em curso de outros órgãos e partes interessadas relevantes, incluindo a Comissão de Estatística das Nações Unidas, nos nossos esforços para buscar entendimentos comuns para a governação de dados em todos os níveis, conforme seja relevante para o desenvolvimento (todos os ODS).

Objetivo n.º 5. Melhorar a governação internacional da inteligência artificial em benefício da humanidade

50. Reconhecemos a necessidade de uma abordagem equilibrada, inclusiva e baseada no risco para a governação da inteligência artificial (IA), com a representação plena e equitativa de todos os países, especialmente os países em desenvolvimento, e a participação significativa de todas as partes interessadas.

51. Reconhecemos os atuais esforços internacionais, regionais, nacionais e multilaterais entre as partes interessadas, para promover sistemas de inteligência artificial seguros e confiáveis. Precisamos urgentemente de avaliar e abordar de forma inclusiva o potencial impacto, as oportunidades e os riscos dos sistemas de inteligência artificial no desenvolvimento sustentável, no bem-estar e nos direitos dos indivíduos. A cooperação internacional é necessária para promover a coordenação e a compatibilidade dos enquadramentos de governação emergentes em matéria de inteligência artificial.

52. Comprometemo-nos a promover abordagens equitativas e inclusivas para tirar partido dos benefícios da inteligência artificial e atenuar os riscos, no pleno respeito do direito internacional, incluindo a lei internacional em matéria de direitos humanos, e tendo em conta outros enquadramentos relevantes como a Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura.²²

53. Reconhecemos o imenso potencial dos sistemas de inteligência artificial para acelerar o progresso em todos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Vamos governar a inteligência artificial de acordo com o interesse público e garantir que a aplicação da inteligência artificial fomente diversas culturas, línguas e apoie os dados gerados localmente em benefício do desenvolvimento de países e comunidades. Tal inclui, em especial, a cooperação internacional para apoiar os países em desenvolvimento no reforço das capacidades em matéria de inteligência artificial, assim como os esforços para abordar os potenciais impactos negativos das tecnologias digitais emergentes no trabalho, no emprego e no ambiente.

54. Consideramos que a governação internacional da inteligência artificial requer uma abordagem multissetorial ágil, multidisciplinar e adaptável. Reconhecemos que as Nações Unidas têm um papel importante a desempenhar na definição, capacitação e apoio a essa governação.

55. Temos uma oportunidade única, através deste Pacto, para fazer avançar a governação

²² Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, *Registos da Conferência Geral, Quadragésima Primeira Sessão, Paris, 9–24 de novembro de 2021*, vol. 1, *Resoluções*, anexo VII.

internacional da inteligência artificial de forma a complementar os esforços internacionais, regionais, nacionais e multilaterais entre as partes interessadas. Assim, pretendemos o seguinte:

(a) Avaliar as direções e implicações futuras dos sistemas de inteligência artificial e promover a sua compreensão científica (todos os ODS);

(b) Apoiar a interoperabilidade e a compatibilidade das abordagens de governação da inteligência artificial através da partilha de boas práticas e da promoção de um entendimento comum (todos os ODS);

(c) Ajudar a desenvolver capacidades, especialmente nos países em desenvolvimento, para aceder, desenvolver, utilizar e governar sistemas de inteligência artificial e direcioná-los para a prossecução do desenvolvimento sustentável (todos os ODS);

(d) Promover a transparência, a responsabilização e uma supervisão humana sólida dos sistemas de inteligência artificial, em conformidade com o direito internacional (todos os ODS).

56. Por conseguinte, comprometemo-nos a:

(a) Estabelecer, no âmbito das Nações Unidas, um Painel Científico Internacional Independente multidisciplinar sobre a IA, com representação geográfica equilibrada, a fim de promover a compreensão científica baseada em evidências através de avaliações de impacto, riscos e oportunidades, e fundamentada em iniciativas e redes de investigação nacionais, regionais e internacionais existentes (ODS 17);

(b) Iniciar, no âmbito das Nações Unidas, um Diálogo Global sobre a Governação da IA, envolvendo os Governos e todas as partes interessadas relevantes, que terá lugar à margem das conferências e reuniões pertinentes das Nações Unidas (ODS 17).

57. Por conseguinte, solicitamos ao Presidente da Assembleia Geral que nomeie, na septuagésima nona sessão da Assembleia Geral, os respetivos co-facilitadores, um de um país desenvolvido e outro de um país em desenvolvimento, para identificar, através de um processo intergovernamental e de consultas com outras partes interessadas relevantes, os termos de referência e as modalidades para a criação e funcionamento do Painel Científico Internacional Independente sobre IA e do Diálogo Global sobre a Governação da IA para adoção pela Assembleia Geral.

58. Apelamos às organizações de desenvolvimento de normas para que colaborem para promover o desenvolvimento e a adoção de normas interoperáveis para a inteligência artificial que defendam a segurança, a fiabilidade, a sustentabilidade e os direitos humanos (ODS 3, 5, 7, 9, 10, 12, 16 e 17).

59. Promoveremos sistemas de inteligência artificial seguros, protegidos e confiáveis que avancem, protejam e preservem a diversidade linguística e cultural e que tenham em conta o multilinguismo ao longo de todo o ciclo de vida destes sistemas (ODS 10 e 16).

60. Incentivamos o desenvolvimento de parcerias internacionais em matéria de reforço das capacidades em matéria de inteligência artificial, a fim de desenvolver programas de educação e formação, aumentar o acesso a recursos incluindo modelos e sistemas abertos de inteligência artificial, formação em dados e computação aberta, facilitar a formação e o desenvolvimento de modelos de inteligência artificial e promover a participação das micro, pequenas e médias empresas na economia digital (ODS 4 e 17).

61. Tiraremos partido dos mecanismos existentes das Nações Unidas e dos mecanismos multilaterais das várias partes interessadas para apoiar o reforço das capacidades em matéria de inteligência artificial, a fim de colmatar as clivagens em matéria de inteligência artificial, facilitar o acesso a aplicações de inteligência artificial e desenvolver capacidades em computação de elevado desempenho e respetivas competências nos países em desenvolvimento (todos os ODS).

62. Promoveremos a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular para apoiar o desenvolvimento de conjuntos de dados representativos de elevada qualidade, recursos computacionais acessíveis, soluções locais que reflitam a diversidade linguística e cultural,

e ecossistemas empreendedores nos países em desenvolvimento (ODS 4, 9, 10 e 17).

63. Enfatizamos a importância do aumento do investimento, particularmente do setor privado e filantrópico, para ampliar a capacitação em inteligência artificial para o desenvolvimento sustentável. Solicitamos ao Secretário-Geral que, em consulta com os potenciais contribuintes e o sistema das Nações Unidas, desenvolva opções inovadoras de financiamento voluntário para o reforço das capacidades em matéria de inteligência artificial que tenham em conta as recomendações do Órgão Consultivo de Alto Nível sobre Inteligência Artificial para um Fundo Mundial da IA que seja complementar dos mecanismos de financiamento relevantes das Nações Unidas e que as submeta à apreciação da Assembleia Geral na septuagésima nona sessão.

Acompanhamento e revisão

64. Implementaremos o Pacto Digital Global, nos nossos próprios países e a nível regional e global, tendo em conta as diferentes realidades, capacidades e níveis de desenvolvimento nacionais, respeitando as políticas e prioridades nacionais e os enquadramentos jurídicos aplicáveis.

65. Estes esforços só poderão ter êxito com o envolvimento ativo do setor privado, das comunidades técnicas, académicas e da sociedade civil, cujas inovações e contributos para a digitalização são fundamentais e insubstituíveis. Reforçaremos a nossa colaboração e alavancaremos a cooperação entre as várias partes interessadas para alcançar os objetivos estabelecidos no presente Pacto

66. Convidamos as organizações internacionais e regionais, o setor privado, o meio académico, a comunidade técnica e os grupos da sociedade civil a apoiarem o Pacto e a participarem ativamente na sua implementação e acompanhamento. Solicitamos ao Secretário-Geral que estabeleça modalidades para a aprovação voluntária deste Pacto e que torne esta informação pública e acessível a partir de dezembro de 2024.

67. Reconhecemos a importância do financiamento para libertar todo o potencial deste Pacto. Uma implementação bem-sucedida exigirá recursos públicos, privados e multilaterais, incluindo a congregação de investimentos em instalações conjuntas e mistas para escalar o impacto, nomeadamente através de mecanismos das Nações Unidas como a Janela Digital do Fundo Conjunto dos ODS e facilidades em bancos multilaterais de desenvolvimento. Apelamos aos Governos para que tornem o apoio à transformação digital uma parte integrante da ajuda ao desenvolvimento, nomeadamente através do aumento das dotações para iniciativas digitais e de dados. Convidamos o setor privado e os intervenientes filantrópicos a considerarem assumir compromissos financeiros de apoio à implementação deste Pacto.

68. Basear-nos-emos nos processos e fóruns emanados da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação (CMSI), em especial o Fórum sobre a Governança da Internet e as suas iniciativas nacionais e regionais, assim como o Fórum CMSI, para fazer avançar a implementação deste Pacto. Aguardamos com expectativa a revisão da WSIS+20 em 2025 e convidamo-los a identificar de que forma estes processos e fóruns podem apoiar a contribuição de todas as partes interessadas para a implementação do Pacto.

69. Reconhecemos a contribuição de todas as entidades, agências, fundos e programas das Nações Unidas para o avanço da cooperação digital, incluindo, entre outros, a União Internacional de Telecomunicações, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, e convidamo-los, assim como ao Gabinete do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a apoiar, no âmbito dos respetivos mandatos, a implementação do presente Pacto. Reconhecemos o papel das comissões económicas regionais das Nações Unidas e das equipas de países das Nações Unidas no apoio às partes interessadas regionais e nacionais para promover a transformação digital.

70. Reconhecemos o papel da Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento na análise do acompanhamento dado à implementação dos resultados da Cimeira Mundial

sobre a Sociedade da Informação e solicitamos-lhe que estude de que forma se poderá contribuir ainda mais para a implementação do Pacto.

71. Para monitorizar e acompanhar os progressos, solicitamos ao Secretário-Geral que apresente um mapa de implementação do Pacto para consideração dos Governos e outras partes interessadas que reflita as contribuições do sistema das Nações Unidas e de outras partes interessadas relevantes e que reflita estas no relatório do Secretário-Geral sobre os progressos realizados na implementação e no acompanhamento dos resultados da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação a nível regional e internacional antes da Revisão WSIS+20.

72. Reconhecemos que é necessário um maior reforço da coordenação de todo o sistema para permitir que as Nações Unidas concretizem a plataforma inclusiva para a cooperação digital estabelecida neste Pacto. Para o efeito, solicitamos ao Secretário-Geral que, após consulta dos Estados-Membros, apresente uma proposta à Assembleia Geral, durante a sua septuagésima nona sessão, para a criação de um gabinete, com base e incorporando as atividades e recursos do atual Gabinete do Enviado do Secretário-Geral para a Tecnologia, para facilitar a coordenação de todo o sistema, trabalhando em estreita colaboração com os mecanismos existentes. A proposta deve incluir informações pormenorizadas sobre as funções operacionais, a estrutura, localização, a renovação do mandato, os recursos e o pessoal necessário.

73. Reconhecemos o papel do fórum político de alto nível sobre desenvolvimento sustentável e do Conselho Económico e Social na análise dos progressos do Pacto na eliminação das clivagens digitais e na aceleração da realização da Agenda 2030. Reconhecemos o papel do Conselho de Direitos Humanos, dentro do seu mandato existente, na promoção de um espaço digital inclusivo, aberto, seguro e protegido para todos.

74. A natureza transversal das tecnologias digitais e a multiplicidade de intervenientes envolvidos na cooperação digital exigem sinergias e um acompanhamento alinhado. Comprometemo-nos a rever o Pacto para avaliar os progressos em relação aos seus objetivos e identificar oportunidades e desafios emergentes para a cooperação digital global. Assim, decidimos convocar uma reunião de alto nível com o tema "Revisão de alto nível do Pacto Digital Global", a realizar durante a octogésima segunda sessão da Assembleia Geral, com base num relatório de progresso do Secretário-Geral e com o contributo e a participação significativa de todas as partes interessadas, incluindo a Comissão de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento, o Fórum sobre a Governação da Internet e a Cimeira Mundial sobre os facilitadores da linha de ação para a Sociedade da Informação. Solicitamos ao Presidente da Assembleia Geral que nomeie os co-facilitadores, um de um país em desenvolvimento e outro de um país desenvolvido, na octogésima primeira sessão para facilitar consultas intergovernamentais abertas, transparentes e inclusivas e determinar as modalidades desta reunião de alto nível.

Anexo II

Declaração sobre as Gerações Futuras

Preâmbulo

Nós, Chefes de Estado e de Governo, e altos representantes, reunidos na Cimeira do Futuro na sede das Nações Unidas, nos dias 22 e 23 de setembro de 2024,

Reafirmando os nossos compromissos para com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas, da Declaração Universal dos Direitos Humanos ²³, e com as nossas respectivas obrigações ao abrigo da lei internacional,

Reafirmando igualmente os nossos compromissos para com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável ²⁴ incluindo a declaração política da Cimeira dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de 2023, ²⁵ e o nosso compromisso para com as gerações futuras, tal como ficaram estabelecidos, nomeadamente, na Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento, ²⁶

Conscientes de que as gerações futuras são todas aquelas gerações que ainda não existem e que herdarão este planeta,

Constatando que muitos sistemas jurídicos nacionais existentes, assim como algumas culturas e religiões, procuram salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras e promover a solidariedade, a justiça e a equidade intergeracional,

Reconhecendo que as decisões, ações e inações das gerações presentes têm um efeito multiplicador intergeracional e, por conseguinte, procurando assegurar que as gerações presentes atuam com responsabilidade no sentido de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo que temos de aprender com as nossas conquistas e fracassos passados, e com as suas consequências, a fim de assegurar um mundo mais sustentável, justo e equitativo para as gerações presentes e futuras, e compreendendo a interligação do passado, presente e futuro,

Reconhecendo as crianças e os jovens como agentes de mudança e a necessidade de diálogo e envolvimento intergeracional, incluindo com e entre crianças, jovens e idosos, a ter em consideração nos nossos processos políticos e de tomada de decisão, a fim de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo que o investimento na construção de uma base sólida para uma paz e segurança internacionais duradouras, o desenvolvimento sustentável, a promoção do respeito universal e da observância dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos e a defesa do Estado de direito constituem a forma mais eficaz de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras,

Reconhecendo as oportunidades, os desafios e os riscos complexos e inter-relacionados enfrentados pelas gerações atuais, assim como as implicações das tendências demográficas globais projetadas,

Continuando o empenho na construção de um sistema multilateral mais forte, mais eficaz e resiliente, baseado no direito internacional, centrado nas Nações Unidas, assente na transparência e na confiança, em benefício das gerações presentes e futuras,

Declaramos o seguinte:

Princípios orientadores

²³ Resolução 217 A (III).

²⁴ Resolução 70/1.

²⁵ Resolução 78/1, anexo.

²⁶ *Relatório da Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, Rio de Janeiro, 3-14 de junho de 1992*, vol. I, *Resoluções adotadas pela Conferência* (publicação das Nações Unidas, Sales n.º E.93.I.8 e retificações), resolução 1, anexo I.

A fim de aproveitar a oportunidade que as gerações presentes têm de deixar um futuro melhor para as gerações vindouras e cumprir o nosso compromisso de satisfazer as exigências do presente de uma forma que salvguarde as necessidades e os interesses das gerações futuras, sem deixar ninguém para trás, comprometemo-nos com os seguintes princípios orientadores:

1. A manutenção da paz e da segurança internacionais, assim como o pleno respeito pelo direito internacional, devem ser promovidos em conformidade com os objetivos e princípios da Carta das Nações Unidas.
2. A prossecução e o usufruto dos direitos humanos e das liberdades fundamentais para todos, abrangendo os direitos civis, políticos, económicos, sociais e culturais, incluindo o direito ao desenvolvimento, devem ser respeitados, protegidos e promovidos, sem distinção nem discriminação de qualquer tipo.
3. Deve ser assegurada a oportunidade de as gerações futuras prosperarem e alcançarem um desenvolvimento sustentável, nomeadamente eliminando a transmissão intergeracional da pobreza e da fome, da desigualdade e da injustiça, e reconhecendo os desafios especiais enfrentados pelos países mais vulneráveis, em especial os países africanos, os países menos desenvolvidos, os países em desenvolvimento sem litoral e os pequenos Estados insulares em desenvolvimento.
4. A promoção da solidariedade e do diálogo intergeracional e da coesão social é uma parte indispensável dos fundamentos para a prosperidade das gerações futuras e, neste contexto, há que reconhecer o papel das famílias e das políticas favoráveis e orientadas para a família como contribuintes para o desenvolvimento sustentável.
5. Um ambiente limpo, saudável e sustentável, onde a humanidade viva em harmonia com a natureza, deve ser criado e mantido, abordando urgentemente as causas e os impactos adversos das mudanças climáticas e intensificando a ação coletiva para promover a proteção ambiental.
6. A promoção de uma utilização responsável e ética da ciência, tecnologia e inovação, orientada pelos princípios da equidade e da solidariedade, é necessária para fomentar um ambiente aberto, justo e inclusivo para o desenvolvimento científico e tecnológico e a cooperação digital, colmatando simultaneamente as clivagens científicas, tecnológicas e de inovação, incluindo as clivagens digitais, dentro dos países e entre os países.
7. A consecução da igualdade de género, a emancipação de todas as mulheres e raparigas e o pleno gozo dos seus direitos humanos e liberdades fundamentais sem qualquer tipo de discriminação são requisitos necessários para um futuro sustentável.
8. A participação plena e equitativa, na sociedade, das pessoas com deficiência das gerações presentes e futuras, incluindo a oportunidade de participarem ativamente nos processos de tomada de decisões, é fundamental para garantir que ninguém fique para trás.
9. É necessária a eliminação do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e da intolerância que lhe está associada, bem como a consecução da igualdade racial e o empoderamento de todas as pessoas, para um futuro próspero e sustentável.
10. Um sistema multilateral inclusivo, transparente e eficaz é essencial para reforçar a solidariedade e a cooperação internacionais, para restabelecer a confiança e criar um mundo seguro, justo e sustentável, onde a dignidade humana seja assegurada.

Compromissos

Guiados por estes princípios, comprometemo-nos a:

11. Promover a estabilidade, a paz e a segurança internacionais, através da resolução pacífica dos conflitos e das crises.
12. Assegurar sociedades pacíficas, inclusivas e justas, abordando simultaneamente as desigualdades no interior das nações e entre elas, e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, assim como das pessoas em situações vulneráveis.

13. Implementar políticas e programas para alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas, eliminar todas as formas de discriminação e violência, assédio e abuso contra mulheres e raparigas, incluindo a violência sexual e baseada no gênero, e garantir a participação plena, igual e significativa das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança a todos os níveis de tomada de decisão em todas as esferas da sociedade.

14. Eliminar todas as formas de desigualdades históricas e estruturais persistentes, nomeadamente através do reconhecimento, abordagem e adoção de medidas eficazes para remediar as tragédias passadas e as suas consequências, e erradicar todas as formas de discriminação.

15. Honrar, promover e preservar a diversidade cultural e o património cultural, assim como as línguas, os sistemas de conhecimento e as tradições, e fomentar o diálogo intercultural e inter-religioso, nomeadamente incentivando o reforço da cooperação internacional em matéria de devolução ou restituição de bens culturais de valor espiritual, ancestral, histórico e cultural aos países de origem, incluindo, entre outros, os objetos de arte, monumentos, peças museológicas, manuscritos e documentos, e incentivar fortemente as entidades privadas relevantes a envolverem-se da mesma forma, inclusive através do diálogo bilateral e com a assistência de mecanismos multilaterais, conforme seja apropriado.

16. Reconhecer, respeitar, promover e proteger os direitos dos Povos Indígenas, dos seus territórios, terras e ecossistemas, salvaguardando as suas tradições, crenças espirituais e conhecimentos ancestrais, fortalecer as suas distintas instituições políticas, jurídicas, económicas, sociais e culturais, mantendo o seu direito de participar plenamente, se assim o desejarem, da vida política, económica, social e cultural do Estado; e assegurar o seu direito à participação na tomada de decisões em matérias que afetem os seus direitos, tal como determinado pela lei e em conformidade com as obrigações internacionais em matéria de direitos humanos.

17. Empreender estratégias abrangentes e direcionadas para alcançar o crescimento económico inclusivo e o desenvolvimento sustentável, a segurança alimentar e a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, incluindo a pobreza extrema, e combater a feminização da pobreza, a fim de satisfazer as necessidades das gerações presentes, alcançar a resiliência global e estabelecer uma base mais próspera para as gerações futuras.

18. Priorizar ações urgentes para enfrentar desafios ambientais críticos e implementar medidas para reduzir o risco de desastres, construir resiliência, reverter a degradação dos ecossistemas e garantir um ambiente limpo, saudável e sustentável. Reafirmar importância de acelerar a ação para fazer face às alterações climáticas e aos seus impactos adversos, com base no princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas, e das respetivas capacidades à luz das diferentes circunstâncias nacionais, registando a importância de alguns dos conceitos de "justiça climática".

19. Tirar partido dos benefícios das tecnologias existentes, novas e emergentes e atenuar os riscos a elas associados através de uma governação eficaz, inclusiva e equitativa a todos os níveis, intensificando a colaboração para colmatar as clivagens digitais nos países desenvolvidos e em desenvolvimento e entre eles, aumentando os esforços de reforço das capacidades no domínio da ciência, tecnologia e inovação e promovendo a transferência de tecnologia em termos mutuamente acordados.

20. Reforçar a cooperação entre os Estados na sua resposta às tendências e realidades demográficas, tais como o rápido crescimento demográfico, o declínio das taxas de natalidade e o envelhecimento da população, bem como na abordagem das interligações entre as questões demográficas e o desenvolvimento em todas as regiões, tendo em conta as necessidades e os interesses das gerações presentes e futuras, incluindo as crianças e os jovens, e os contributos substanciais das pessoas mais velhas para os esforços de desenvolvimento sustentável.

21. Reforçar a cooperação entre os Estados para garantir uma migração segura, ordenada e regular entre os países de origem, trânsito e destino, nomeadamente através do reforço e da diversificação da disponibilidade e flexibilidade das vias de migração regular,

reconhecendo em simultâneo os contributos positivos dos migrantes para o crescimento inclusivo e o desenvolvimento sustentável.

22. Investir numa educação acessível, segura, inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, incluindo a educação física e o desporto, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida, formação técnica e profissional e literacia digital, permitindo a aquisição e a transferência intergeracional de conhecimentos e competências para melhorar as perspectivas das gerações futuras.

23. Proteger o direito ao usufruto do mais elevado nível possível de saúde física e mental, através da cobertura universal de saúde e de sistemas de saúde reforçados e resilientes, assim como do acesso equitativo a medicamentos, vacinas, terapêuticas e outros produtos de saúde seguros, a preços acessíveis, eficazes e de qualidade, para assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar das gerações presentes e futuras.

Ações

Reconhecendo o papel primordial e a responsabilidade dos governos a todos os níveis, de acordo com os respetivos quadros constitucionais, no sentido de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras, implementaremos, institucionalizaremos e monitorizaremos os compromissos acima referidos na elaboração de políticas nacionais, regionais e globais, através das seguintes ações:

24. Alavancar a ciência, os dados, as estatísticas e a prospetiva estratégica para assegurar o pensamento e o planeamento a longo prazo, para desenvolver e implementar práticas sustentáveis e as reformas institucionais necessárias para assegurar a tomada de decisões com base em dados concretos, tornando simultaneamente a governação mais antecipativa, adaptativa e reativa a oportunidades, riscos e desafios futuros.

25. Garantir o acesso inclusivo e equitativo ao conhecimento, à ciência e à informação, promovendo simultaneamente a inovação, o pensamento crítico e as competências de vida para criar gerações de cidadãos que sejam agentes de mudança e transformação positivas.

26. Reforçar os nossos sistemas de contabilidade nacional e mundial, nomeadamente através da promoção da utilização de avaliações de impacto prospetivas e baseadas em evidências, do desenvolvimento de análises de risco antecipadas mais rigorosas e do incentivo à utilização de medidas de progresso em matéria de desenvolvimento sustentável que complementem e vão para além do produto interno bruto.

27. Investir na capacidade de melhor preparação e resposta a futuros choques, crises e desafios globais e utilizar o planeamento e a prospetiva baseados em evidências para evitar e mitigar os riscos, assegurando ao mesmo tempo que os mais pobres e vulneráveis não suportem custos e encargos desproporcionados em termos de mitigação, adaptação, recuperação e construção da resiliência.

28. Adotar uma abordagem de coordenação de todo o governo, incluindo a nível nacional e local, na análise, desenvolvimento, implementação e avaliação de políticas que salvaguardem as necessidades e os interesses das gerações futuras.

29. Reforçar a cooperação com as partes interessadas, incluindo a sociedade civil, o mundo académico, a comunidade científica e tecnológica e o setor privado, e incentivar as parcerias intergeracionais, promovendo uma abordagem da sociedade no seu todo, para partilhar boas práticas e desenvolver ideias inovadoras, de longo prazo e com visão de futuro, a fim de salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras.

30. Equipar o sistema multilateral, incluindo as Nações Unidas, para apoiar os Estados, a seu pedido, nos seus esforços para implementar a presente Declaração e incorporar as necessidades e os interesses das gerações futuras e o pensamento a longo prazo nos processos de elaboração de políticas, promovendo a cooperação e facilitando uma maior utilização do planeamento e da previsão antecipatória, com base na ciência, em dados e estatísticas, e sensibilizando e aconselhando sobre os prováveis impactos intergeracionais ou futuros das políticas e programas.

31. Promover uma cultura organizacional orientada para o futuro e integrada em todo o

sistema das Nações Unidas, a fim de facilitar a tomada de decisões baseadas na ciência e na evidência, desenvolvendo diversas capacidades, incluindo o planejamento antecipatório, prospectiva e literacia do futuro, e promovendo sistematicamente o pensamento intergeracional e de longo prazo a todos os níveis.

32. Reconhecendo o importante papel consultivo e de defesa que as Nações Unidas devem desempenhar em relação às gerações futuras, Nós:

(a) Tomamos nota da proposta do Secretário-Geral de nomear um Enviado Especial para as Gerações Futuras para apoiar a implementação da presente Declaração;

(b) Decidimos convocar uma reunião plenária inclusiva de alto nível da Assembleia Geral sobre as gerações futuras, que analisará a implementação desta Declaração durante a octogésima terceira sessão da Assembleia Geral que apresentará atualizações sobre as ações tomadas para salvaguardar as necessidades e os interesses das gerações futuras;

(c) Solicitar ao Secretário-Geral que apresente um relatório sobre a implementação da presente Declaração para apreciação na reunião plenária de alto nível a realizar durante a octogésima terceira sessão da Assembleia Geral.
